

PARAIBA (PROVINCIA) PRESIDENTE

(AYRES DO NASCIMENTO)

FALLA ... 4 OUT. 1883

INCLUI ANEXOS

FALLA

QUE

EXM. SR. PRESIDENTE,

DR. JOSÉ AYRES DONASCIMENTO

DIRIGIO Á

ASSEMBLÉA LEGISLATIVA

DA

PROVINCIA DA PARAHYBA,

POR OCCASIÃO DA

ABERTURA DA SEGUNDA SESSÃO ORDINARIA

DA 14.^a LEGISLATURA

EM 4 DE OUTUBRO DE 1883.



PARAHYBA

Typ. DO COMMERCIO—RUA DA VIRACÃO N. 41.

1883.

FALTA



Senhores Membros da Assembléa Legislativa Provincial.

Tendo a subida honra de ser nomeado, por carta imperial de 30 de Junho ultimo, Presidente d'esta provincia, depois do juramento do estylo perante a Camara Municipal da capital, assumi no dia 7 de Agosto a administração, que recebi do illustre 1.º Vice-presidente Bacharel Antonio Alfredo da Gama e Mello.

Com a mais viva satisfação vos annuncio que continúa inalteravel, felizmente, a preciosa saúde de SS. MM. Imperiaes e da Augusta Familia Imperial.

Cumprindo agradavelmente o preceito do art. 8.º da Lei constitucional de 12 de Agosto de 1834, venho expôr-vos o estado dos publicos negocios, com indicação das medidas que se me afigurão reclamadas, de preferencia, pelo melhoramento da provincia.

Será trabalho assás deficiente, além de outros motivos, pelo pouco que ainda conheço das cousas d'eila, attento o curto periodo de minha estada a frente de seu governo.

Praz-me, entretanto, assegurar-vos que, a ninguem cêdo no empenho de estudal-as accuradamente, de verificar as necessidades publicas e de promover os meios melhor conducentes a attendel-as.

SAUDE PUBLICA

Como em geral nas outras provincias, n'esta não tem a desejavel organisação o serviço attinente a salubridade publica.

Não basta possuir uma autoridade sanitaria zelosa, é de mister proporcionar-lhe os recursos necessarios ao emprego das medidas hygienicas recomendadas pela sciencia e aconselhadas pela experiencia ; o que, infelizmente, não acontece entre nós.

No entanto, apesar de não termos hygiene publica, é, de ordinario, bom o estado sanitario da provincia, devido a sua bôa constituição medica.

As molestias endemicas e que mais affligem a população da capital, constão do relatorio, em annexo, do digno Dr. Inspector da saúde publica, e manifestarão-se, felismente, n'estes ultimos tempos em menorescala e menos intensamente.

N'esse trabalho vêm apontadas as causas que, na opinião autorisada do mesmo funcionario, entretém e desenvolvem os germens das diversas enfermidades que na transição das estações, costumão recrudescer n'esta cidade.

Conviria, se a situação do Thesouro Provincial o permittisse, providenciar em ordem a removel-as.

A variola, que nos primeiros mezes do corrente anno grassou com certa intensidade em alguns pontos da provincia, acaba de reaparecer aqui, por ora, com pouco desenvolvimento.

Tendo conhecimento, por communicação da inspectoría de saúde publica e do Provedor interino da Santa Casa de Misericordia, de que no hospital d'esta pia instituição, o qual, contra todos os preceitos hygienicos, está collocado no centro da cidade, existiam tres indigentes variolosos, determinei, na falta de um estabelecimento destinado ao abrigo e tratamento dos desvalidos affectados de epidemia e de doenças pestifenciaes, fossem transferidos para o predio provincial do sitio —Cruz do Peixe—, onde, por vezes, se ha montado enfermaria provisoria, em casos identicos, e ali estão sendo, convenientemente pensados desde o dia sete do mez findo, com mais 3, presentemente correndo as respectivas despezas por conta da verba —Soccorros publicos— do Ministerio do Imperio.

O serviço da vaccinação tem sido feito com regularidade, embora a repugnancia de parte da população em acceitar semelhante preservativo.

TRANQUILIDADE PUBLICA, SEGU- RANÇA INDIVIDUAL E DE PROPRIEDADE.

São inalteraveis a paz e tranquillidade publicas da provincia, attenta a índole ordeira e pacifica dos parahybanos que timbram em acatar as instituições legaes e o principio da autoridade.

—«»—

Outro tanto sinto não poder dizer quanto á segurança individual e de propriedade cujo estado não é satisfatorio.

Diversas causas concorrem para a reproducção constante de crimes pelo interior.

A primordial é a ignorancia da classe menos favorecida da fortuna, que habita as regiões remotas dos sertões. Tambem influe poderosamente para isso a carencia de policiamento regular que, nas nossas actuaes circumstancias, é impossivel manter.

Os crimes commettidos no periodo decorrido de vossa ultima reunião,

até o 1.º de Setembro findo de que a autoridade tomou conhecimento, foram os seguintes :

Homicídios	26
Infanticídio	1
Tentativa de homicídio	7
Ferimentos graves.	19
Idem leves	31
Roubos.	4
Tentativa do mesmo crime	1
Resistencia	2
Desobediencia	3
Furto	18
Estupro.	3
Tomada e fuga de presos	4
Infracção de posturas	1
Offensas á moral publica	3

123

Entre estes alguns ha notaveis pela fereza de seus autores, motivos porque e modo como se derão.

No mesmo periodo capturarão-se 117 criminosos, parte dos quaes pertencente as provincias vizinhas : os seus delictos vão assim classificados :

Homicídio.	35
Infantecídio	1
Tentativa de homicídio	2
Ferimentos graves.	9
Ditos leves	5
Roubo	5
Tentativa do mesmo crime.	1
Estupro	3
Tentativa do mesmo crime.	1
Furto	37
Aborto	1
Tomada e fuga de presos.	1
Resistencia	2
Desobediencia	3
Infracção de posturas.	1
Offensas á moral publica.	3
Deserção	7

117

REPARTIÇÃO DA POLICIA.

Tendo sido concedida a exoneração que pediu o Juiz de Direito, Francisco José da Silva Porto, da Chefatura de Policia desta provincia, nomeei-o, em data de 9 de Agosto, para exercer interinamente o mesmo cargo, no qual continuou até 19 de Setembro, quando assumio o respectivo exercicio, depois de prestar o devido juramento, o effectivo, Juiz de Direito, Domingos José Alves da Silva, nomeado por Decreto de 18 de Julho ultimo.

Por outro de 24 de Março p. p., foi exonerado o Bacharel, Antonio Bernardino dos Santos, do lugar de Official servindo de Secretario desta Repartição, sendo substituido definitivamente pelo Amanuense e Thesoureiro da mesma, Manoel Carlos de Almeida e Albuquerque.

Para aquelle emprego foi nomeado o cidadão, Alipio Minervino da Silva e para o de Thesoureiro, o Amanuense João Antonio de Figuerêdo.

Cadeias.

O estado das Cadeias da provincia continua a não ser satisfatorio.

Ha na Capital, Campina-Grande, Areia, Mamanguape, Pombal, Teixeira, Patos, Bananeiras, Ingá, Alagôa-Grande e Souza.

Em geral pouca segurança offerecem, exigindo, por isso, com prejuizo de outros serviços, mais força para guardal-as do que ordinariamente requer este.

Por semelhante motivo, tambem dá-se grande concentração de presos na da Capital, que não pode comportar quantos para ella affluem e cujas condições hygienicas soffrem com tal agglomeração.

No dia 16 de Setembro do anno passado existião nesta 201 reclusos, sendo:

Homens	185
Mulheres	16—201
Livres	191
Escravos	10—201
Condemnados.	180
Appellados.	4
Aguardando julgamento.	10
Em processo.	5
Em custodia	2—201

Daquella data até 31 de Agosto ultimo entraram 286, á saber :

Homens	262
Mulheres	24—286
Livres	262
Escravos	24—286
Nacionaes.	267
Estrangeiros	19—286
Para cumprirem sentença	40
Para aguardarem julgamento	22

Por prisão preventiva.	10
Em custodia	210
Desertores do Exercito	4—286

Durante o mesmo periodo fallecerão 24 e sahiram 267, sendo .

Por cumprimento de sentença	18
Para responderem ao jury no interi- or da provincia	35
Remettidos para fora da provincia	11
Absolvidos pelo jury	3
Despronunciados	4
Para cumprirem sentença em outras cadeias	3
Por habeas-corporis	1
Removidos para o quartel de linha	4
Por fuga	1
De custodia	187
	<hr/> 267

Existião em 1 de Setembro findo 196 todos nacionaes, dos quaes :

Homens	193
Mulheres	3—196
Livres	187
Escravos	9—196
Cumprindo sentença	179
Appellados	4
Pronunciados	9
Em processo	3
Em custodia	1—196

Divisão Policial

Divide-se a provincia em 29 Delegacias e 97 districtos policiaes.
Tendo sido creados os termos de S. João de Souza, da Princeza e do Brejo do Cruz, foram n'elles estabelecidas as respectivas Delegacias.
Todos esses cargos policiaes acham-se preenchidos.

FORÇA PUBLICA

GUARDA NACIONAL

Estão feitas as nomeações para a officialidade da Guarda Nacional da provincia, não achando-se ainda completamente organisados todos os Batalhões por não terem muitos dos nomeados solicitado suas patentes.

COMPANHIA DE INFANTARIA

Esta companhia consta actualmente de 4 officiaes e 179 praças, das

quaes 58 pertencentes ao seu estado completo, 61 aggregadas e 60 addidas, sem corpos designados.

Em cumprimento de ordem do Governo Imperial embarcaram para a Côrte do Imperio, á 28 de Abril ultimo, 95 das que se achavão addidas e com destino á provincia do Amazonas, em 10 de Julho passado, 50 e, á 28 de Agosto, igual numero.

CORPO POLICIAL

Sendo a força policial de 200 praças foi, em virtude da Lei n. 743 de 10 de Março do corrente anno, elevada á 300 inclusive officialidade, que actualmente compoem o respectivo corpo.

Este numero não satisfaz manifestamente as exigencias do serviço publico, mas o estado precario das rendas provinciaes não aconselha, por ora, augmento do mesmo.

Elevada essa força, como fica dito, tornava-se necessario augmentar-lhe o armamento e equipamento, pelo que o meu antecessor solicitou do Ministerio da Guerra, por conta da provincia, a remessa de cem armamentos completos e outros tantos equipamentos, que foram ultimamente enviados e já se achão recolhidos ao mencionado corpo.

O serviço e a disciplina exigem uma revisão no Regulamento, que o rege e que se lhe dê organização mais conveniente ao seu fim.

FINANÇAS

Eis-me em frente do assumpto mais grave e melindroso por sua natureza e especialidade, o qual está á reclamar os vossos incessantes esforços, toda a vossa solícita attenção.

Dizer-vos que é deploravel o estado financeiro da provincia é confirmar o que já tem sido exposto com fidelidade e franqueza por dignos antecessores meus em seus relatorios á esta illustre Corporação; revela um facto assente na consciencia publica e de que tendes perfeito conhecimento.

Sabeis, o progresso de um povo está na razão directa da prosperidade de suas finanças: arruinadas estas, certo, não poderá elle emprehender e realisar os grandes melhoramentos, que a marcha progressiva da sociedade vae cada dia exigindo, sem os quaes impossivel lhe será tambem acompanhar esse movimento continuamente ascendente para o futuro.

Compenetrados de taes verdades, afastando as lutas esterilizadoras da politica, que tudo disfigura e embaraça, espero que cuidareis de confeccionar uma lei orçamentaria para o proximo exercicio de 1884, digna de vós, na altura do vosso esclarecido espirito, a qual, obedecendo aos verdadeiros principios da sciencia economica no tocante á decretação da receita, quanto á sua applicação, attenda as reaes necessidades da provincia.

Por minha parte, asseguro-vos, não me pouparei á esforço, tendente á severa economia e rigorosa fiscalisação no dispendio dos dinheiros publicos, podendo dizer-vos que, não obstante, o curto lapso ainda de minha administração, alguma cousa já hei feito nesse sentido, sem prejuizo da organização do serviço publico.

Não me escapa o descontentamento que semelhante norma de proceder ha de causar necessariamente entre aquelles (infelizmente abundão em toda a parte e em todos os partidos) que á tudo e á todos antepõem a satisfação de seus interesses particulares, muitas vezes inconfessaveis; mercê de Deus, porém, não me fallece disposição para sobrepôr á quaesquer considerações individuaes o bem entendido interesse geral da provincia, immerecidamente confiada aos meus cuidados.

Sobre este objecto consenti que reproduza aqui palavras por mim proferidas em outra occasião tão solemne como a presente.

Disse então :

« N'este assumpto, sabeis, o que antes de tudo cumpre ter em vista é que, exprimindo as rendas contribuições lançadas sobre o povo, só devem ser applicadas em proveito do mesmo povo.

Não ha poder que possa, com razão, gozar os fóros de moralisado, se porventura não observar rigorosamente esse principio.

Segue-se, depois, attender ao justo equilibrio entre a receita e a despeza.

Quebrado elle, além de outros graves males, nascem desconfianças contra o proprio poder e arma-se o executivo de um perigoso arbitrio.

Uma vez que não se dá a este os precisos meios de fazer executar todas as disposições orçamentarias, no tocante a despeza, commette-se-lhe implicita e necessariamente a discrição de preferir aquellas cuja execução mais conveniente lhe parecer, o que reflecti bem, é um erro e erro que pode acarretar serios inconvenientes.

Toda tentativa, então, para o progresso moral e material será infructifera, por isso que não se encontrará baze solida onde firmal-a. »

QUADRO DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPEZA OCCORRIDA NO EXERCICIO DE 1882.

N'este exercicio, por falta de orçamento, que não foi votado pela Assembléa Legislativa Provincial, vigorou em virtude de acto da Presidencia de 30 de Dezembro de 1881, a lei provincial n. 708 de 9 de Dezembro de 1880.

A receita arrecadada de Janeiro á Dezembro produzio 624:076\$371, assim classificada :

Direito de exportação	209:835\$141
Rendas arrematadas	145:978\$705
» lançadas	20:045\$718
» diversas	50:829\$266
» não classificadas	573\$538

RENDAS EXTRAORDINARIAS

Auxilio á força policial.	27:041\$663
Emolumentos de patentes da Guarda Nacional	13:522\$400
Diversos impostos.	71:115\$125
Divida activa	27:885\$004

Depositos	624\$335
Despeza a annullar	3:526\$802
Operações de credito.	954\$556
Saldo de 1881, removido da respectiva caixa.	51:692\$513
Recolhido por diversas estações	1:013\$605
	<hr/>
	624:076\$371

A despeza, porém, effectuada no mesmo periodo elevou-se á réis 494:702\$643 com a applicação seguinte :

Ordinaria paga	494:564\$643
Credito especial	100\$000
Receita á annullar	38\$960
Saldo que passou para o mez de Janeiro do corrente anno.	129:076\$371
	<hr/>
	624:076\$371

Como fica demonstrado, a despeza paga foi inferior ao arrecadado.

Não tendo sido liquidadas, conforme vereis do relatorio, em annexo, do Inspector do Thesouro Provincial as transacções do referido exercicio, razão porque não se pôde formular o respectivo balanço definitivo, deixo, por semelhante motivo, de precisar-vos o saldo que deveria ter passado para o exercicio corrente em 30 de Junho ultimo, data do seu encerramento, informando-vos, porém, que foi removido n'esse dia da caixa da moéda a cargo d'aquella Repartição a quantia de réis 66:814\$007 com essa proveniencia.

RESUMO DA RECEITA E DESPESA HAVIDA NO SEMESTRE DE JANEIRO A JUNHO DO CORRENTE ANNO

Do balancete resumido organizado pelo Thesouro Provincial conhece-se que a receita arrecadada durante áquelle periodo, na conformidade da lei n. 745 de 21 de Março ultimo, inclusive o saldo de 66:814\$007 rs., recebido do exercicio de 1882 elevou-se á rs. 326:690\$003, e tendo-se despendido rs. 236,264\$475, passou para o mez de Julho findo o saldo de rs. 90:425\$528.

DIVIDA ACTIVA

A divida activa da provincia, liquidada até 31 de Dezembro do anno passado, representa a somma de rs. 261:043\$450, por conta da qual foi arrecadada quer por meio de cobrança amigavel, quer executiva, no primeiro semestre do presente anno a quantia de rs. 14:968\$433.

Resta arrecadar-se com a proveniencia seguinte :

Rendas arrematadas	111:961\$031
» lançadas	102:388\$727
» diversas	2:756\$570

DIVIDA PASSIVA

Enorme é a divida passiva da provincia.

Até 31 de Julho proximo passado attinge a consideravel somma de rs. 863:930\$907, proveniente :

De vencimentos de empregados e outros serviços de 1877 a 1882	:	35:827\$804	
Da emprestimo contrahido com o Banco do Brazil, em 27 Julho de 1871 :			
Principal	200:000\$000		
Juros até 31 de Julho ultimo.	150:453\$190		
Sello da letra	9\$000	—350:462\$190	
Da emissão de apolices, quer em virtude de contracto de obras publicas, quer do Regulamento n. 13 de 3 de Janeiro de 1871 :			
Principal	186:150\$000		
Juros de 9%	155:866\$785	—342:016\$785	
Da consolidada em virtude do Regulamento n. 21 de 29 de Abril de 1879.		—135:633\$128	

Como vêdes, elevadissima é a cifra dessa divida, a qual exige providencias energicas e urgentes com o fim de ser annualmente amortizada, sob pena de completo descredito da provincia, de sua consequente e inevitavel ruina economica.

Contaes que, na esfera de minhas attribuições e pelos meios á meu alcance, com a melhor vontade vos auxiliarei no intuito de consolidar o credito e confirmar o merecido conceito de que sempre gozou a Parahyba, aliás seriamente estremecidos hoje ao peso esmagador de tamanha responsabilidade, maxime com relação ao debito para com o Banco do Brazil, o qual ascende ao inquietador algarismo, como já vos fiz sentir, de 350:462\$190 rs.

Não ignoraes que o emprestimo contrahido com aquelle estabelecimento, em 27 de Julho de 1871, foi da quantia de 250:000\$000 rs., por conta da qual, nos termos da clausula 3.ª do respectivo contracto, pagou-se já a 1.ª e 2.ª prestação na importancia de 50:000\$000 rs., e juros na de rs. 118:429\$035, prefazendo o total de 168:429\$035 rs.

O exposto é bastante para vos convencer da palpitante e indeclinavel necessidade de decretar medidas concernentes á amortisação dessa divida que ameaça de veras as finanças provinciaes.

Invoco particularmente para ella o vosso patriotismo, lembrando-vos que a mesma vence juros de 8% ao anno, á pagar de 6 em 6 mezes e com capitalisação semestral.

Não basta attender-se ao pagamento integral dos premios, é indispensavel cuidar de reduzir o capital.

A respeito, permitti-me indicar-vos um alvitre, o qual, acredito, merecerá vosso acolhimento e, adoptado, convenco-me produzirá o mais satisfatorio resultado em face das actuaes circumstancias da provincia.

Alludo á criação de uma contribuição modica, cujo producto seja exclusivamente applicado à amortisação do capital.

Lembro-vos que este elevava-se em 31 de Julho proximo findo a rs. 350:462\$190, em consequencia dos juros não pagos e reunidos ao principal, na conformidade do final da clausula 6.ª do contracto mencionado.

CAIXA DE LETTRAS

O movimento da caixa de letras do exercicio de 1882 foi o seguinte:

Saldo da caixa de 1881.	2:973\$776
Lettras entradas em 1882 de arrematações então effectuadas	45:781\$500
	<hr/>
Lettras pagas no mesmo exercicio	48:755\$276
	<hr/>
Lettras pagas no mesmo exercicio	47:722\$776
	<hr/>
Saldo	1:032\$500
Lettras acceitas pelo Tº-Coronel Honorato da Costa Agra	777\$500
Idem por Januario Alvares da Nobrega	255\$000
	<hr/>
	1:032\$500

PROJECTO DE ORÇAMENTO PARA O EXERCICIO DE 1884

O Thesouro Provincial, baseando-se no termo medio da arrecadação dos trez ultimos exercicios, no estabelecimento de novas taxas e elevação de outras, segundo a lei n. 745 de 21 de Março ultimo, formulou o orçamento para o futuro anno financeiro nos seguintes termos :

Receita	481:725\$000
Despeza.	532:495\$541
Deficit	50:770\$541

Este alcance tem sua origem na revogação, por inconstitucionalidade, dos impostos de importação denominados de consumo.

Temos, pois, em perspectiva um deficit, para o exercicio vindouro, que cumpre fazer desaparecer com a adopção de convenientes providencias.

Conheceis os males sempre resultantes dos deficits, os quaes devem, desde logo, ser combatidos, afim de não acarretarem mais tarde graves perturbações economicas.

Mais que nunca tem a provincia carencia de saldos reaes em seus orçamentos para serem applicados a solução da grande divida, que a opprime.

Chamo a vossa esclarecida attenção para o relatorio, em annexo, do Inspector do Thesouro Provincial e para os demais trabalhos, que o acompanhão.

ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA

A provincia divide-se em 20 comarcas e 23 termos, que se achão providos, menos os de Pitimbú, Souza e Teixeira.

Juizes de Direito

Tendo sido removido o Bacharel Antonio Henriques de Almeida, do car-

go de Juiz de Direito da comarca de Solimões, no Amazonas, para a de Pitimbu, n'esta provincia, assumiu o exercicio do referido cargo, em 17 de Dezembro ultimo.

—Por Decreto de 13 do mesmo mez, foi nomeado para o cargo de Juiz de Direito da comarca de Burburema, o Bacharel Ivo Magno Borges da Fonseca, que, tendo prestado o juramento do estilo, assumiu o exercicio do dito cargo.

—Por Decreto de 14 de Fevereiro ultimo, foi designada a comarca do Pilar, de 1.ª entrancia, ao Juiz de Direito, Bacharel D. Luiz de Souza da Silveira que, em 3 de Julho findo, assumiu o respectivo exercicio.

—Por Decreto de 24 do mesmo mez, foi tambem nomeado o bacharel Francisco Lial de Miranda, para o cargo de Juiz de Direito, da comarca de Pombal, em substituição ao Juiz de Direito, Bacharel Benjamim Franklim de Oliveira e Mello, por ter este sido nomeado Chefe de Policia da Provincia do Ceará.

Tendo aquelle Bacharel prestado o devido juramento não consta ainda haver assumido o respectivo exercicio.

Juizes Municipaes

Por Decreto de 9 de Setembro ultimo, foi nomeado o Bacharel José Olympio da Silveira, para o lugar de Juiz Municipal e de Orphãos do termo de Pombal.

Prestando juramento em 18 de Novembro e não tendo assumido, no prazo legal, o respectivo exercicio, requereu ao Governo Imperial uma prorogação do mesmo prazo, constando, porém, que fora novamente nomeado para aquelle lugar.

—O Bacharel Alexandre do Rego Toscano de Brito, nomeado por Decreto de 18 tambem de Novembro, para o lugar de Juiz Municipal e de Orphãos do termo de Independencia, assumiu o respectivo exercicio á 13 de Janeiro passado, depois de ter prestado o juramento do estilo.

—Por Decreto de 13 de Janeiro, foi nomeado o Bacharel Thomaz Gomes da Silva, para o lugar de Juiz Municipal do termo de Teixeira, tendo assumido o respectivo exercicio em 1 de Junho preterito, e sido removido para o termo do Assu, na provincia do Rio Grande do Norte, por Decreto de 8 de Agosto findo.

—Por Decreto de 31 de Março ultimo, foi renomeado o Bacharel José Olympio da Silveira para o lugar de Juiz Municipal e de Orphãos do termo de Pombal, assumindo o respectivo exercicio á 27 de Junho findo.

—Por Decreto de 8 de Agosto ultimo, foram removidos os Juizes Municipaes Bacharel Francisco de Assis Correia Lima do termo de Pitimbu para o de Alagôa-Grãde e o Bacharel Anizio de Carvalho Paiva deste para o de Ibaiana do Pilar.

Promotores

Por actos:

De 23 de Novembro ultimo, foi exonerado o cidadão José Vicente Rodrigues de Albuquerque do cargo de Promotor Publico da comarca do Teixeira e

nomeado para substituil-o, o Bacharel Joaquim Eloy Vasco de Toledo, que se acha no exercicio do dito cargo.

—De 30 do mesmo mez, foi nomeado para o cargo de Promotor Publico da comarca da capital, o Bacharel Constantino da Costa Pereira que se acha no exercicio do referido cargo.

—De 9 de Dezembro passado, foi nomeado para o cargo de Promotor Publico da comarca de Pitimbú, o Bacharel Adalberto Camará Correia de Sá, que assumiu o respectivo exercicio.

—De 26 de Janeiro ultimo, foi nomeado para o cargo de Promotor Publico da comarca de Cajazeiras, o cidadão João Dantas de Oliveira, que se acha no exercicio do dito cargo.

—De 17 de Fevereiro p., foi nomeado para o cargo de Promotor Publico da comarca de Borburema, o Bacharel Candido Gonsalves de Albuquerque, visto não ter o Bacharel, José Paulino Cavalcante de Albuquerque, accitado semelhante nomeação.

—De 5 de Março findo, foi exonerado o Bacharel Joaquim Theophilo Agra da Silva, do cargo de Promotor Publico da comarca de Pombal, porque, tendo sido nomeado em 28 de Julho do-anno passado, até aquella data não havia assumido o exercicio, e nomeado para substituil-o, o Bacharel Pedro Celestino Felicio de Araujo.

—De 5 de Abril ultimo, foi removido o mesmo Bacharel Pedro Celestino Felicio de Araujo do cargo de Promotor Publico da comarca de Pombal, para igual cargo na de Pitimbú, o Bacharel Adalberto Camará Correia de Sá d'esta comarca para a de Mamanguape, o Bacharel José Theodoro de Sá Barretto Villas-Bôas d'esta para a de Itabaiana, e o Bacharel Eduardo Correia do Rego Barros d'esta ultima para a primeira.

—De 5 de Julho findo, foi nomeado o cidadão, Abilio Cavalcante de Albuquerque para o lugar de Promotor Publico da comarca de Pombal, que se achava vago por não ter o Bacharel Eduardo do Rego Barros assumido, no prazo legal, o exercicio do referido lugar, para o qual fôra removido de Itabaiana do Pilar.

—De 17 do mesmo mez, foi nomeado egualmenté o cidadão Santos Estanislão Pessoa de Vasconcellos, para o lugar de Promotor Publico da comarca de Bananeiras, visto ter sido nomeado Juiz Municipal do termo de Picos, na provincia do Maranhão, o Bacharel Taciano Gomes da Silveira, que occupava aquelle lugar.

—De 5 de Setembro corrente, foi exonerado, á seu pedido, o cidadão Petronillo Santa-Cruz Oliveira, do cargo de Promotor Publico da comarca de Alagôa do Monteiro, e nomeado para substituil-o, o cidadão Xisto Xavier da Cruz.

—De 11 do mesmo mez, foi removido o Bacharel Adalberto Camará Correia de Sá do cargo de Promotor Publico da comarca de Mamanguape para igual cargo na de Pitimbú, e o Bacharel Pedro Celestino Felicio de Araujo, d'esta para aquella.

Juízes Municipaes Supplentes

Por actos ;

De 25 de Novembro ultimo, foram nomeados o Dr. João Nepomoceno Dias Fernandes e José Vicente Toscano Barreto para os lugares de 2.º e 3.º supplentes do Juiz Municipal do termo de Mamanguape.

—De 7 de Fevereiro p, foi nomeado Delfino Gonsalves do Nascimento, para o lugar de 3.º supplente do Juiz Municipal do termo de Araruna.

—De 9 do mesmo mez, foram nomeados, Francisco da Guerra Passos, Alexandre Moreira Pinto e Antonio Mariano de Almeida, para os lugares de 1.º, 2.º e 3.º supplentes do Juiz Municipal do termo de S. João do Rio do Peixe.

De 17 de Abril ultimo, foram nomeados o Capitão Marcolino Pereira Lima e os cidadãos Marçal de Souza Diniz e José Cavalcante de Hollanda, para os lugares de 1.º, 2.º e 3.º supplentes do Juiz Municipal e de Orphãos do termo de Princeza.

—De 18 de Junho passado, foram nomeados os cidadãos Wencesláo José de Caldas, Luiz Ignacio de Araujo Neves e Manoel Furtado Leite Filho, para os lugares de 1.º, 2.º e 3.º supplentes do Juiz Municipal e de Orphãos do termo de Mizericordia.

—De 27 do referido mez, foram nomeados os cidadãos Benvenuto da Silva Saldanha, Antonio Ferreira da Silva e João Alves Camello Maia, para os lugares de 1.º, 2.º e 3.º supplentes do Juiz Municipal e de Orphãos do termo do Brejo do Cruz.

—De 3 de Julho findo, foi nomeado o capitão Claudino Gonsalves Chaves, para o lugar de 2.º supplente do Juiz Municipal e de Orphãos do termo de Itabaiana do Pilar.

—De 17 tambem de Julho, foram nomeados os cidadãos João de Paiva Cavalcante e Manoel Vieira Carneiro, para os lugares de 2.º e 3.º supplentes do Juiz Municipal e de Orphãos por termo de Catoé do Rocha.

Instalação de Comarca

Tendo sido a comarca de Borburema restabelecida pela lei provincial n. 733 de 20 de Outubro de 1881 e classificada de 1.ª entrancia por Decreto n. 7761 de 18 de Novembro do anno passado, foi designado o dia 5 de Janeiro ultimo para a sua installação, a qual effectivamente teve lugar n'aquella data.

Foro Civil

Por ter sido apurado no municipio de S. João do Rio do Peixe, do termo de Souza, da comarca do mesmo nome, numero superior á 50 jurados, foi creado, por acto de 26 de Janeiro passado, fôro civil no referido municipio, ficando o novo termo reunido ao de Souza e tendo por limites os da freguezia respectiva, conforme a lei provincial n. 727 de 8 de Outubro de 1881.

—Por igual motivo, foi creado, por acto de 30 de Abril ultimo, fôro civil no municipio de Princeza—do termo de Piancó, da comarca do mesmo nome, ficando o novo termo reunido ao de Piancó com os limites da respectiva fregue-

zia, conforme o disposto na lei provincial n. 705 de 3 de Dezembro de 1880.

—Por acto de 27 de Julho findo, foi tambem creado fôro civil no municipio do Brejo do Cruz, da comarca de Catolé do Rocha, ficando o novo termo reunido ao de Catolé do Rocha, e tendo por limites os da freguezia respectiva, conforme o disposto no art. 1.º da lei provincial n. 727 de 8 de Outubro de 1881.

Officlos do Justiça

Não tendo sido approvados pelo Governo Geral as nomeações de Idalino de Araujo Maciel para os officios de 1.º Tabellião do publico, judicial e notas e Escrivão de orphãos e da provedoria de capellas e residuos do termo de Catolé do Rocha e de Genuino Pinheiro de Lima para iguaes officios no termo de Araruna e recommendando o mesmo Governo, por Avizos de 18 de Dezembro do anno passado e de 10 de Março findo, que os fizesse pôr de novo, em concurso, foram devolvidos os respectivos papeis aos Juizes Municipaes d'aquelles termos para o fim indicado.

—Por acto de 26 de Abril passado, foi nomeado o cidadão Estolano Alves dos Santos, para servir provisoriamente os officios de Tabellião do publico, judicial e notas e Escrivão de orphãos, ausentes, capellas e residuos do termo de Cajazeiras, vagos por fallecimento do respectivo serventuário, Israel Pereira de Oliveira.

—Por acto de 16 de Julho ultimo, foi nomeado o cidadão Manoel da Silveira Borges Lima, para servir provisoriamente os officios de 1.º Tabellião do publico, judicial e notas e Escrivão de orphãos, da provedoria de capellas e residuos do termo de Araruna.

—Por acto da mesma data, foi nomeado igualmente o cidadão Demetrio da Costa Ramos, para servir provisoriamente os officios de partidor e contador do termo de S. João.

—Por acto de 27 do referido mez de Julho, foi nomeado ainda o cidadão, João Ferreira de Araujo Barreto, para servir provisoriamente os officios de 1.º Tabellião do publico, judicial e notas, Escrivão de orphãos, capellas e residuos do termo de Catolé do Rocha, vagos por fallecimento do serventuário respectivo, Trajano de Araujo Maciel.

Licenças

Por actos expedidos, em diferentes datas, no periodo decorrido de 7 de Outubro passado á 30 de Setembro findo, foram concedidas as licenças seguintes :

De 3 mezes, ao Bacharel Vicente Jansem de Castro e Albuquerque, Juiz de Direito da comarca de S. João.

—De 2 mezes, ao Bacharel Antonio da Trindade Antunes Meira Henriques, Juiz de Direito da comarca de Campina-Grande.

—De 50 dias, ao Bacharel Manoel Barata de Oliveira e Mello, Juiz de Direito da comarca de Souza.

—De dous mezes, ao cidadão Amelio Antonio Marinho Cezar, Promotor Publico da comarca de Piancó.

—De noventa dias, ao Bacharel Anesio Augusto de Carvalho Serrano, Juiz Municipal do termo do Cuité.

—De trez mezes, ao Bacharel Manoel do Rego Mello, Promotor Publico da comarca de Campina-Grande.

—De trez mezes, ao cidadão Manoel Cavalcante Ferreira Mello, Promotor Publico da comarca de Souza.

—De dous mezes, ao Bacharel Pedro Velho do Rego Mello, Juiz Municipal do termo de Mamanguape.

—De trez mezes, ao Bacharel Alexandre Rodrigues dos Anjos, Promotor Publico da comarca de Pedras de Fôgo.

—De trinta dias, ao Bacharel Antonio da Cunha Xavier de Andrade, Juiz de Direito da comarca de Mamanguape.

—De trez mezes, ao Bacharel Francisco José Meira Sobrinho, Juiz Municipal do termo de S. João.

—De dous mezes, ao Bacharel Taciano Gomes da Silveira, Promotor Publico da comarca de Bananeiras.

—De dous mezes, ao Bacharel Petronillo Santa Cruz Oliveira, Promotor Publico da comarca de Alagôa do Monteiro.

—De sescenta dias, ao Bacharel Nilo Caheté Pereira de Andrade, Juiz Municipal do termo do Pilar.

—De trez mezes, ao Bacharel Joaquim Monteiro Diniz, Juiz Municipal do termo de Catolé do Rocha.

—De um mez, ao Bacharel Ivo Magno Borges da Fonseca, Juiz de Direito da comarca de Borburema.

—De trez mezes, ao Bacharel Manoel Barata d'Oliveira e Mello, Juiz de Direito da comarca de Souza.

—De dous mezes, ao Bacharel Felix Joaquim Daltro Cavalcante, Juiz Municipal do termo de Piancó.

—De trinta dias, ao Bacharel Domingos da Costa Ramos, Juiz Municipal do termo de Cabaceiras.

—De trinta dias, ao Bacharel Anisio de Carvalho Paiva, Juiz Municipal do termo de Alagôa-Grande.

—De trez mezes, ao Bacharel Thomaz Gomes da Silva, Juiz Municipal do termo de Teixeira.

—De dous mezes, ao Bacharel João Americo de Carvalho, Juiz Municipal do termo do Ingá.

—De periodo igual, ao cidadão João Alvino Leite, Promotor Publico da comarca de Catolé do Rocha.

—De trinta dias, ao Bacharel Apollonio Zenaydes Perigrino de Albuquerque, Promotor Publico da comarca de Alagôa-Grande.

—E de vinte dias, ao cidadão Ignacio Ferreira Serrano Sobrinho, Tabelião do publico, judicial e notas, Escrivão do geral, crime, cível, execuções e da provedoria de capellas e residuos, e official do registro geral de hypothecas do termo de Mamanguape.

MONTE-PIO DOS EMPREGADOS PROVINCIAES

A lei provincial n. 8 de 24 de Setembro de 1849, no elevado intuito, sem duvida, de acautelar de certo modo o futuro, ordinariamente tão pouco lisongeiro da familia do funcionario provincial, autorisou o Presidente a abonar aos que se quizessem matricular no Monte-pio geral de economia dos servidores do Estado as importancias de que carecessem para tal fim, mediante o desconto mensal da 5.^a parte de seus vencimentos até completo pagamento das quantias adiantadas.

Com esse destino fizeram-se varios adiantamentos, alguns dos quaes, segundo me consta, tiveram applicação diversa, contrariando assim o pensamento do legislador.

Ao meu ver será preferivel a criação de um Monte-pio, para o qual contribuição obrigatoriamente os empregados provinciaes.

A' vantagem de evitar o inconveniente apontado reunirá a de constituir sem dispendio para a provincia, um meio mais efficaz á consecução dos resultados que inspirou aquella disposição.

Tomareis na consideração que merecer a idéa que submetto ao vosso esclarecido juizo.

ELEMENTO SERVIL

Cabendo a provincia da Parahyba na quarta distribuição do fundo de emancipação a quota de 52:000\$000 réis foi esta dividida, em data de 18 de Janeiro do corrente anno, na conformidade do Decreto n. 6341 de 20 de Setembro de 1876 e do Aviso circular do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, de 12 de Dezembro do anno passado, pelos differentes municipios abaixo declarados, da forma seguinte:

	MUNICIPIOS	POPULAÇÃO ESCRAVA	QUOTA
1	Capital	1:894	4:773\$894
2	Pitimbu	170	428\$490
3	Alagôa-Grande	492	1:220\$720
4	Alagôa do Monteiro	543	1:368\$650
5	Alagôa-Nova	299	753\$641
6	Arêa	1:105	2:785\$190
7	Bananeiras	1:006	2:535\$670
8	Cabaceiras	492	1:240\$112
9	Cajazeiras	295	743\$571
10	Campina-Grande	952	2;399\$665
11	Cuité	468	1:179\$601
12	Catolé do Rocha	821	2:069\$359

13	Independencia	1:098	2:767\$547
14	Ingá	1:105	2:785\$191
15	S. João	2:059	5:189\$782
16	Santa Luzia do Sabugy	256	645\$256
17	Mamanguape	1:398	3:523\$708
18	Mizericordia	503	1:267\$877
19	Patos	518	1:305\$636
20	Pedras de Fôgo	926	2:334\$014
21	Piancó	1:065	2:687\$231
22	Itabayana do Pilar	1:185	2:986\$834
23	Pombal	1:098	2:767\$547
24	Souza	786	1:981\$140
25	Teixeira	103	259\$624
	Somma	20:637	52:000\$000

Por conta da referida quota já foram libertados 128 escravos, conforme vereis do quadro junto, faltando os municipios de Alagôa-Grande, Alagôa do Monteiro, Mamanguape, Cajazeiras, Ingá e Teixeira, d'onde ainda não vieram as relações em duplicata, de que trata o art. 42 do Decreto n. 5135 de 13 de Novembro de 1872.

QUADRO DOS ESCRAVOS LIBERTADOS PELOS MUNICIPIOS ABAIXO DECLARADOS

N.º de ordem	MUNICIPIOS	N.º de escravos libertados
1	Capital	15
2	Pitimbu	1
3	Alagôa-Nova	6
4	Areia	10
5	Bananeiras	7
6	Cabaceiras	2
7	Campina-Grande	9
8	Catolé do Rocha	6
9	Cuité	4
10	Independencia	9
11	✓ S. João	18
12	Santa Luzia do Sabugy	2
13	Mizericordia	1
14	Pattos	2
15	Pedras de Fôgo	4
16	Piancó	5

17	Itabaiana do Pilar	7
18	Pombal	8
19	Souza	12
		<hr/>
		128

REPARTIÇÕES PUBLICAS

THEsourARIA DE FAZENDA E ALFANDEGA

A Thesouraria de Fazenda funciona no proprio nacional, á praça do Erario d'esta capital.

A divida activa geral, conforme se vê do relatorio que apresentou o respectivo Inspector, acha-se liquidada até o exercicio de 1872—1873, e, segundo o ultimo quadro enviado ao Thesouro Nacional, em 15 de Fevereiro do anno passado monta à rs. 99:913\$089, assim classificada :

Cobavel.	95:266\$285
Duvidosa	2:506\$860
Incobavel.	2:139\$944

99:913\$089

Em vista de ordem do Ministerio da Fazenda foi promovida, até 31 de Dezembro do mesmo anno, a arrecadação amigavel da divida activa proveniente de impostos e rendas lançadas com referencia aos exercicios de 1867—1868 á 1877—1878.

Esta cobrança, estendendo-se até 30 de Junho de 1881, produziu a cifra de 11:170\$954 rs.

Depois nos exercicios de 1881—1882 e 1882—1883 a arrecadação chegou apenas á 2:884\$876 rs.

A passiva, porém, proveniencie de vencimentos não reclamados em tempo e outras despezas para que não foi autorizado o credito preciso importa em rs. 13.553\$677, distribuida pelos seguintes Ministerios:

Imperio	363\$000
Justiça.	734\$410
Marinha	98\$200
Guerra	12:184\$067
Fazenda	174\$000

13:553\$677

O movimento da Thesouraria, á partir de Julho do anno passado á Agosto do corrente, exercicio de 1882—1883, foi o seguinte :

RECEITA

	Importação	338:999\$525
	Despacho marítimo.	2:670\$000
Ordinaria	Exportação.	92:178\$558
	Interior	92:882\$637
Extraordinaria.		2:778\$382
	Fundo de emancipação	3:813\$840
	Depositos	23:680\$609
		<hr/>
		557:013\$551

	Receita de igual periodo no exercicio de	
1881—1882		663:619\$970
	Diferença para mais n'este ultimo exercicio.	106:606\$419

DESPEZA

	Imperio	38:961\$101
	Justiça	174:951\$219
	Marinha.	46:586\$366
Ministerios	Guerra	191:406\$260
	Agricultura	67:911\$401
	Fazenda	138:566\$921
		<hr/>
		692:955\$835

	Despeza em igual periodo no exercicio de	
1881—1882		628:569\$444

Diferença para menos neste ultimo exercicio 64:386\$391

A renda da Alfandega de Julho de 1882 á Agosto de 1883. exercicio de 1882—1883 apresenta o resultado seguinte :

	Importação.	338:999\$525
	Despacho marítimo.	2:670\$000
	Exportação.	92:178\$558
	Rendas lançadas.	28:917\$351

462:765\$434

	Extraordinaria	433\$280
	Fundo de emancipação.	1:962\$400
	Depositos.	14:959\$349

480:120\$463

	Renda de igual periodo no exercicio de	
1881—1882		596:150\$556

Diferença para mais n'este ultimo exercicio 116.030\$093

Os cofres da Thesouraria, até 31 de Agosto ultimo, apresetam o saldo de rs. 269:818\$825, á saber :

1882—1883—CAIXA GERAL.	145:781\$442
1883—1884—IDEM	74:227\$132

220:008\$574

Depositos publicos	302\$463
Caucões.	4.950\$000
Diversos valores.	2:336\$000
Monte-pio	183\$188
Substituição de notas.	5:835\$000
Moeda de bronze. ,	11:223\$0\$0
Estampilhas	24:980\$600

49:810\$251 —269:818\$825

CORREIO

Funciona em um proprio nacional ao largo do Erario nesta capital, o qual, com os concertos ultimamente realizados, presta-se ao fim a que é destinado.

Está ainda por fazer o passeio em frente ao mesmo predio, orçado na quantia de rs. 148\$000, que já foi solicitada, pela segunda vez, do Governo Imperial.

Reconheço, com o administrador, a necessidade e conveniencia de proceder-se a esse serviço; cumpre-me, porem, aguardar a concessão do credito preciso para occorrer ás respectivas despezas.

Existem na provincia 30 agencias, das quaes não funcionam 3: de S. Miguel da Bahia da Traição, porque o Agente nomeado ainda não prestou juramento; do Brejo do Cruz e Soledade, creadas por portaria da Directoria Geral dos Correios de 6 do mez passado.

A correspondencia externa é conduzida pelos vapores das Companhias Brasileira e Pernambucana, que tocam no porto d'esta capital, os primeiros 6 vezes por mez e os segundos 4, do Sul para o Norte e vice-versa.

No exercicio de 1882—1883 foram recebidas 490 malas e expedidas 420, do correio maritimo.

Não ha communicação postal directa com o estrangeiro; a limitada correspondencia com esse destino é remettida por intermedio do Correio de Pernambuco, d'onde segue com regularidade pelos vapores, frequentes no porto do Recife, das diversas companhias de navegação transatlantica, que por ali fazem escala.

O serviço de conducção das malas para os differentes pontos do interior é feito por 22 estafetas á pé, sendo expedidas sempre no dia immediato ao da chegada do Sul, dos paquetes da Companhia Brasileira de navegação à vapor.

Diminuta tem sido a extracção de bilhetes postaes que, em outras provincias, ha merecido geral aceitação.

O Administrador, attenta a extensão e população d'esta cidade, enuncia a necessidade do estabelecimento de caixas urbanas, das quaes espera proveitosos resultados.

No exercicio de 1882—1883 o movimento da correspondencia foi o seguinte :

RECEBIDO		EXPEDIDO	
Ord....	Officios	5,153	7,404
	Cartas	28,419	28,125
	Jornaes.	26,523	26,087
Reg...	Com valor 423	IMPORTANCIA	IMPORTANCIA
	Sem elle. . 3,929	14:171\$178	332 31:912\$610
			4,239

A receita, que ainda não está liquidada, attingio á rs. 5:199\$440, orçando a despeza em rs. 23:244\$629 ; foram remettidos 359 vales postaes no valor de rs. 22:058\$008 e pagos 218 no de rs. 11:521\$455.

Segundo informa o seu chefe, a renda desta repartição tem duplicado nos dous ultimos exercicios.

CAPITANIA DO PORTO

Não é satisfactorio o estado do edificio em que funciona esta repartição, o qual reclama alguns concertos e reparos indispensaveis.

O seu pessoal consta do Capitão do Porto, de um Secretario cujo lugar é exercido pelo official de fazenda da companhia de Aprendizizes Marinheiros, d'um official de diligencias que serve de escripturario e substitue o official de fazenda, em seus impedimentos, de um patrão, d'um machinista extraordinario de 4.ª classe, d'um foguista e de rémadores para os escaleres.

Para o serviço á cargo da capitania existem as seguintes embarcações :—uma lancha á vapor, em estado regular, uma lancha de soccorros navaes presentemente em concertos e uma canôa de seis remos em mão estado.

SECRETARIA DO GOVERNO

Funciona no pavimento terreo do Palacio da Presidencia, onde não encontra os necessarios commodos.

Compõe-se o seu pessoal de dês empregados, á saber :

- 1 Secretario
- 2 Chefes de secção
- 2 Officiaes
- 1 Archivista
- 2 Amanuenses
- 1 Porteiro
- 1 Correio ; e divide-se em duas secções.

Julgo-o insufficiente para o avultado trabalho que lhe incumbe.

Attendendo a isso, sem duvida, alguns dos meus illustres antecessores foram levados a chamar collaboradores em diversas occasiões.

Encontrei 5 destes auxiliares, mas reconhecendo não haver mister de todos, em data de 4 do mez passado dispensei 2, conservando 3, um em cada secção e o terceiro como ajudante de archivista.

O Regulamento de 2 de julho de 1879, pelo qual se rege esta repartição, não satisfaz, carece de alterações que melhor consultem a distribuição do trabalho no interesse da boa regularidade na execução do serviço a cargo della.

Pocos-vos, pois, autorisação para uma reforma na qual convirá attender a necessidade da creação de mais tres lugares, dois de amanuense e um de ajudante do archivista.

Assim ficarão satisfeitas as exigencias do serviço, dispensando-se os collaboradores, que não podem offerecer as mesmas garantias de idoneidade dos empregados effectivos.

Não é satisfactorio o estado do archivo á falta das precisas accommodações para aguarda methodica e systematica dos respectivos papeis, cuja consulta por isso não pode ás vezes ser feita com a desejavel celeridade e promptidão, como muito importa as urgencias do serviço.

Em consequencia, por conta do credito consignado no art. 2.º § 10 da lei n. 745 de 21 de março ultimo, autorizei o Dr. Secretario á fazer acquisição de prateleiras para a arrumação e conservação convenientes de todos os papeis, muitos dos quaes, por se acharem repletos os armarios existentes, jazem atirados pelo chão na sala onde está collocado dito archivo.

Durante o tempo decorrido de vossa ultima reunião até apresente foram expedidas pela Secretaria 15,315 peças officiaes, da maneira seguintes :

Pela 1.ª secção.	6,609
« 2.ª secção.	8,706
	<hr/>
	15,315

Neste algarismo não figuram os termos de contractos, certidões, copias, despachos, informações, quadros, apostillas, termos de juramento, &c.

Secretaria Militar

Tendo o Ajudante de Ordens da Presidencia, Major reformado do Exército, Mathias da Gama Cabral de Vasconcellos, participado achar-se doente e solicitado a sua exoneração, do Governo Imperial, por acto de 21 de Maio nomeado, para substituil-o, interinamenta o Alferes da Companhia de Infantaria, Eduardo Augusto da Silva, que se acha no desempenho das respectivas funcções.

Santa Casa de Misericordia

Continúa esta instituição de caridade em sua sublime missão de socorrer os desvalidos.

Infelizmente são muito escassos os recursos de que dispõe em relação ao grande fim que se propõe.

Confio não lhe recusareis os auxilios, compatíveis com as forças economicas da Provincia, de que necessita e que sempre lhe haveis despensado.

Existem presentemente 24 pensionistas, com as quaes despende-se annualmente 6:056\$796 réis, sendo: 14 por deliberação da mesma Santa Casa, que percebem 2:606\$796 réis, e 10 em virtude de resolução vossa, percebendo 3:450\$000 réis.

O balanço firmado pelo Irmão Thesoureiro d'aquelle estabelecimento demonstra as diversas operações de receita e despeza, occorridas no decurso do anno compromissal, que terminou á 2 de julho proximo passado.

Instrucção Publica

A Instrucção Publica que nestes ultimos tempos tem de preferencia attrahido a attenção de governos e pensadores parece que ha sido aqui inteiramente descurada.

E' notavel o seu estado de atraso e abatimento nesta Provincia, que, entretanto, despende com ella mais da quinta parte de sua receita.

Rege-se pelo Reg. n. 25 de 30 de Agosto de 1881.

Não pode ser adiada uma reforma na qual se attendão, não direi, todas as necessidades deste ramo do serviço publico, segundo o seu actual desenvolvimento, aquellas mais urgentes cuja satisfação comporte a situação economica da Provincia.

A meu ver convirá ter muito em vista o seguinte :

I. Divisão das cadeiras do ensino primario em quatro classes, com a correspondente gradação nos vencimentos, sendo as da Capital de 1.ª; das Cidades de 2.ª; das Villas de 3.ª e as das Povoações de 4.ª

Estabelecidas assim as entrancias, crear-se-ha um poderoso estímulo para o Professorado, o qual no accesso descortinará uma recompensa aos seus trabalhos e esforços.

II. Incompatibilidade entre o magisterio publico e particular.

Confio summamente nos beneficos effeitos desta medida.

Emquanto o Professor não pertencer exclusivamente a uma só aula, emquanto elle for desta e d'aquella, jamais faremos de semelhante profissão um sacerdocio como é o «desideratum» geral. Liguemos o mestre a sua cadeira como o Prelado está ligado a sua Diocese, o Parocho a sua Freguezia, o Juiz a sua Vara; sem isso, por mais que se faça, não poderemos conseguir bons Professores.

III. Experimentemos o ensino mixto, confiado á senhoras, que vai sendo geralmente aceito e recommendado.

Convirá adoptal-o, para experiencia, nas cadeiras de 4.ª classe.

Não ha duvidar, os carinhos, os modos meigos e affaveis da mulher, lhe estão indicando preferencia para ser a mensageira dos primeiros raios de luz que devem esclarecer a intelligencia infantil.

IV. Finalmente, muito vos encareço a criação de uma escola normal, destinada a formar pessoal para o professorado primario, sem a qual não valerá a pena emprender reforma alguma na Instrucção Publica.

E' a Parahyba uma das poucas provincias do Imperio que ainda não conta esse grande melhoramento, cuja utilidade não soffre hoje contestação seria.

Creemos esse, por assim dizer, viveiro de preceptores.

Não recusemos á mocidade Parahybana tão assignalado serviço; cuidemos de seu futuro intellectual, cuidando de educar e preparar-lhe mestres.

Como as circumstancias financeiras da Provincia são assás criticas, fundemos uma escola normal modesta para ambos os sexos, aproveitando conforme mais conveniente fôr o corpo docente do Lycêo.

O que cumpre é começar, deixando ao futuro alargar e melhorar a obra encetada

Estou certo que tomareis em consideração as minhas palavras, empenhando-vos com a maxima sollicitude por fazer o melhor e o possibile em bem da Provincia

Segundo consta do Relatorio, em anexo, da Directoria da Instrucção Publica, possui a Provincia 83 cadeiras publicas do ensino primario: 44 do sexo masculino e 39 do femenino.

A frequencia dellas no periodo de Janeiro á Junho do corrente anno foi o seguinte:

SEXO MASCULINO—Alumnos	2,960
SEXO FEMENINO--Alumnas	1,867
Total	4,827

A Instrucção secundaria é dada em oito cadeiras que constituem o Lycêo desta Capital e durante o mesmo periodo foi de 147 o numero de matriculas, assim discriminadas:

1 Portuguez	31
2 Latim	27
3 Francez	15
4 Inglez	7
5 { Arithmetica	18
{ Algebra	1
{ Geometria	12
6 Philosophia	3
7 } Geographia	22
} Historia	8
8 Rethorica	3
Total	147

Essa cifra representa um total de cem alumnos; e, sendo de 15:300\$ as despezas annuaes com o corpo docente d'aquelle estabelecimento, sem incluir as que se fazem com a Directoria, pessoal da respectiva Secretaria e seu expediente, vem despende a Provincia a quantia de 153\$ por alumno em um anno!

Semelhante resultado que, por certo, não corresponde aos sacrificios feitos com a manutenção de tal estabelecimento, concorre em apoio da idéa por mim aventada da instituição de uma escola normal, servida por professores do Lyceô.

Além das aulas publicas, já indicadas, existem em diversas localidades da Provincia, regidas por Professores particulares 44 cadeiras: 26 do ensino primario e 18 do secundario, representando — aquellas 938 alumnos e estas 234.

Tem, segundo affirme a Directoria, produzido o mais satisfactorio resultado a instituição das caixas escolares, creadas pelo Regulamento n. 25 de 30 de Agosto de 1881.

De Janeiro do corrente anno à 31 de Agosto ultimo se tem arrecadado pela verba especificada no § 3.º do artigo 45 do citado Regulamento a quantia de rs. 1:178\$140, que fôra applicada na aquisição de livros e diversos objectos, fornecidos as aulas publicas da Provincia, e pela dos §§ 1.º e 2.º do sobredito artigo existe recolhida na Repartição do Thesouro Provincial quantia superior à 2 contos de réis, da qual foi apenas distrahido, sob requisição da Directoria e d'ordem d'um dos meus antecessores, a de 212\$140 réis para a compra de livros, ministrados aos alumnos pobres das escolas de Pitimbù, Lucena e Patos.

Commercio directo

E' de notar o ascendente movimento commercial desta praça do anno passado para cá.

Como inicio do commercio directo com a Europa. antiga aspiração desta Provincia, que visa firmar por meio d'elle sua autonomia commercial, tem sido o porto desta Capital ultimamente frequentado por alguns navios daquella procedencia, trazendo, consignado à nossa praça, carregamento de fazendas, generos de estiva e outros artigos.

Desejoso de contribuir, quanto em mim couber, para a realisação desse justo «desideratum», depois de conferenciar com os principaes negociantes da mesma praça sobre as estrangeiras á preferir para o estabelecimento de relações com ella, por meio de navegação à vapor, de conformidade com o vencido na conferencia que se verificou no Palacio da Presidencia a 2 do mez passado, fiz publicar editaes, com o prazo de 60 dias, aqui e nas cidades do Recife e Bahia, chamando concurrentes para contractar semelhante serviço entre o porto da Parahyba e de Liverpool, com escala pelos de Lisbôa, Havre e Antuerpia.

Aguardo o resultado, visto não haver terminado ainda dito prazo.

OBRAS PUBLICAS

PONTE DA BATALHA

O Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas por Aviso

de 11 de Maio ultimo communicou a esta Presidência a concessão do credito de 39:188\$303 réis, destinado a occorrer as despezas com a reconstrucção e reparos da ponte metallica sobre o rio Parahyba no lugar denominado—Batalha.

O meu illustre antecessor, comprehendendo a necessidade de semelhante obra, de ha muito reclamada a bem do transito publico, encarregou de sua administração e execução o artista Antonio Polari, sob a fiscalisação do Engenheiro Antonio Gonçalves da Justa Araujo.

Reconhecendo a inconveniencia de continuar aquella obra a ser feita administrativamente, determinei no interesse da prompta realisacção da mesma, de accordo com o mencionado Engenheiro e Inspector da Thesouraria de Fazenda, que se sobr'estasse no serviço encetado e se abrisse concurrencia para seu proseguimento e conclusão.

Corre impresso na folha official o edital respectivo, e aguardo, no praso marcado, a apresentação de p propostas para resolver conforme for mais conveniente.

JARDIM PUBLICO

Convem franquear ao publico, a que é destinado, o jardim em frente ao Palacio da Presidencia.

Para isso torna-se mister fazer nelle algumas bemfeitorias e prover-lhe dos necessarios utensilios.

E' tambem indispensavel a creação do lugar de zelador, encarregado de sua conservacção e melhoramento, ficando a Presidencia habilitada com os precisos meios para attender as despezas com todos esses serviços e ir promovendo o embelesamento do mesmo jardim.

Estrada de Ferro «Conde d'Eu»

Como sabeis, a 7 de Setembro proximo passado, foi solememente inaugurado o trafego desta ferro-via, entre a Capitale e a Povoação do Mulungú, no percurso de 75 kilometros, cabendo-me a satisfacção de assistir a esse auspicioso acto.

Vão adiantados os trabalhos de construcção do ramal que segue do Entroncamento (pouco áquem da estação do (obé) ao Pilar, devendo ter lugar em breve a sua inauguração; bem assim proseguem com regularidade os de prolongamento, do Mulungú a Villa de Independencia, cujo trafego é de crer tambem não se retardará.

Os meus sinceros votos são que a «Conde d'Eu» constitua um vigoroso impulsor do progresso da Parahyba, correspondendo dest'arte ao muito que a Provincia, com fundada razão, esperava e espera d'ella.

CONCLUSÃO

Senhores da Assembléa Provincial

Conforme vos preveni ao começar, é deficiente, reconheço, o trabalho

que apresento a vossa illustrada consideração.

A confiança, porém, no patriotismo, nas luzes e elevado criterio desta illustre corporação; o vosso conhecimento dos negocios da Provincia, da qual sois dignos representantes, tranquillisô-me, convicto de que vantajosamente supprireis as suas muitas lacunas e adoptareis providencias acertadas no sentido de attender ao bem estar da mesma, particularmente tendentes a curar, com toda sollicitude e energia, de suas finanças muito seriamente compromettidas.

Finalmente, conto que votareis para o proximo exercicio um orçamento, no qual seja uma realidade o necessario equilibrio entre a receita e despeza, recommendando-vos assim, com melhor titulo, a estima e gratidão de vossos comprovincianos.

Palacio da Presidencia da Provincia da Parahyba, 4 de Outubro de 1883.

José Ayres do Nascimento.

* Por engano de paginação deixarão de ser incluídos na pagina 23 deste relatório os artigos que se seguem :

Thesouro Provincial

Continua esta repartição á funcionar no proprio provincial, sito á praça do Conselheiro Diogo Velho.

Além dos empregados do respectivo quadro encontrei n'ella 5 colaboradores e 3 correios, os quaes todos mandei dispensar, como effectivamente o foram, por officios de 4 e 6 de Setembro sob ns. 1114 e 1133.

Igual providencia tomei com relação ao balaceiro existente no Consulado: era um emprego da antiga inspecção do algodão, extincta a qual, mandou-se addir-lhe o serventuario que o exercia, e tendo este ultimamente fallecido, sem fundamento legal foi o logar provide de novo.

Assim procedendo, poupei o cofre provincial tão oberado de serios compromissos, sem, entretanto, prejudicar a marcha regular do serviço á cargo das duas indicadas repartições.

Por acto de 30 de Agosto nomeei uma commissão composta do Inspector e Procurador Fiscal da Thesouraria de Fazenda, Rodolpho Padilha e Comendador Lindolfo José Correia das Neves, do Secretario do Governo, Francisco José Rabello, do Inspector do Thesouro Provincial, Joaquim José Enrique da Silva e do Administrador do Consulado, Francisco José do Rosario, para elaborar um projecto de reforma das repartições fiscaes de conformidade com a authorisação constante do art. 3.º § 3.º da lei provincial n. 745 de 21 de Março do corrente anno.

A referida commissão já iniciou os seus trabalhos, que proseguem com actividade.

Consulado Provincial

N'esta repartição, que continúa á funcionar em um predio particular, á rua Visconde de Inhauma, alugado por conta da provincia, nenhuma alteração occorreu em o seu pessoal. segundo informou o respectivo Administrador, á partir dos esclarecimentos prestados em 5 de Setembro do anno passado.

RECEITA GERAL

Produzio a receita do ultimo exercicio, inclusive o trimestre addicional, rs. 196:834\$747, a qual, comparada com a do anterior, que foi de rs. 196:283\$578, deu uma differença em favor d'aquelle de rs. 551\$169.

IMPOSTOS DE LANÇAMENTO

Em consequencia das alterações feitas pela lei n. 745 de 21 de Março do corrente anno, que encareceu as taxas e augmentou o numero de taes impostos, elevou-se a importância total dos mesmos, no vigente exercicio, á rs. 26:754\$400 contra rs. 19:579\$680, lançados no precedente, resultando a differença entre os dous exercicios de rs. 7:176\$720.

EXERCICIO CORRENTE

Para dar uma idéa mais exacta do estado pouco lisonjeiro da renda d'este exercicio, arrecadada pelo Consulado, apresenta-vos a seguinte comparação:

RENDIMENTO

Primeiro semestre do corrente exercicio	71:612\$675
Idem, do exercicio passado.	121:079\$905
Diferença.	49:467\$230

Segundo a opinião do Administrador, provém esta differença não só da supressão dos impostos denominados de—consumo—que, n'esse periodo, deveriam, approximadamente, produzir 25.000\$000 rs., como do preço dos generos de exportação e sua menor quantidade.

Espera-se que o rendimento do actual 2.º semestre não ha de ser inferior á rs. 90:000\$000, attentas as informações favoraveis relativamente á presente safra.

EXPORTAÇÃO

O quadro infra demonstra o movimento da exportação occorrido de Janeiro á Setembro ultimos:

	Volumens	Kilos	Milheiro	Barricas	Litros	Valores	Direitos
Assucar	72,694	5:452,260				494:990\$220	24:749\$511
Algodão	21,498	1:898,301				709:812\$980	38:490\$619
Couros	3,245	33,203				17:828\$808	1:414\$619
DIVERSOS GENEROS							
Borracha		4,014				3:033\$600	151\$680
Mel de furo					1500	30\$000	1\$500
Cigarros			30,000			180\$000	9\$000
Areia de moldar				4		8\$000	3400
Ossos		1,628				22\$790	1\$139
Pontas de boi		1,040				4\$160	3\$208
Algodão de refugo		841				168\$200	8\$410
Queijo		162				97\$200	4\$875
Doce		54				37\$800	1\$890
Sabão		2,227 1/2				668\$250	33\$412
Bolacha		233				65\$240	3\$262
Aguardente					2000	240\$000	12\$000
	97,437	7:393,963 1/2	30,000	4	3500	1,287:187\$248	64:882\$555

ANNEXO A.

RELATORIO

Com que o Exm. Sr. Dr. Antonio Alfredo da Gama e Mello, 1.º Vice-presidente, passou a administração d'esta Provincia ao Exm. Sr. Dr. José Ayres do Nascimento.

Illm.º Exm.º Sr.º

Tendo o Exm.º Sr. Dr. José Basson de Miranda Osorio retirado-se para a Côrte do Imperio, afin de tomar parte nos trabalhos da Camara Temporaria, como Deputado eleito pela Provincia do Piauhy, transmittiu-me, em 17 de Abril ultimo, a administração d'esta Provincia na qualidade de seu 1.º Vice-Presidente.

Cumprindo, pois, o preceito da Lei, venho inteirar á V. Exc. do estado dos diversos ramos do serviço publico, occupando-me da narrativa dos factos occorridos durante o periodo, que tive á meu cargo a gerencia dos negocios publicos á partir d'aquella data.

TRANQUILIDADE PUBLICA

Folgo em annunciar á V. Exc. que este importante ramo do serviço publico nenhuma alteração soffreu. A Provincia, pois, goza de perfeita paz e tranquillidade.

Segurança individual e de propriedade

Não se pode affimar que o estado de segurança individual e de propriedade seja lisongeiro em toda a Provincia, entretanto, não é elle desagradavel attenta a deficiencia de força para satisfazer as reclamações instantes das autoridades do interior.

ELEIÇÃO

Tendo de proceder-se a eleição de membros à Assembléa Legislativa Provincial que deve funcionar, em o bienio de 1884—1885, designei em data de 15 de Março ultimo, de conformidade com a parte final do art. 170 do Regulamento n. 8213 de 13 de Agosto de 1881 expedido para a execução da Lei n. 3029 de 9 de Janeiro do mesmo anno, o dia 16 do corrente mez para ter lugar a referida eleição.

FACTOS NOTAVEIS

No lugar—Caboclo—do termo de Campina-Grande, em 25 de Junho ultimo, o escravo de nome Vicente, assassinou, de emboscada, á seu senhor, Cosme Rodrigues de Souza Campos, desfechando-lhe um golpe de fouce e tres punhaladas sobre o peite.

O feroz assassino logrou evadir-se, apesar das diligencias empregadas para a sua captura pela authoridade local, que logo procedeu à respeito, de accordo com as recommendações da lei.

—A' uma hora da madrugada de 1 de Julho findo evadiram-se da cadeia publica d'esta capital, por um arrombamento, que praticaram no tecto da respectiva prisão, servindo-se para fuga de tranças de palha de carnaúba com que fabricam chapéos para vender, seis presos que ali se achavam reclusos.

Dado o signal de alarma, compareceram n'aquelle estabelecimento o Dr. Chefe de Policia, o Exm. Brigadeiro inspector militar n'esta Provincia, uma força de 50 praças ao mando do superior do dia, Tenente Lydio Porto e diversos outros officiaes e authoridades policiaes.

Das diligencias empregadas pelo mesmo Dr. Chefe de Policia para a captura desses criminosos resultou a prisão de 5, não tendo sido ainda encontrado o ultimo.

No dia 5 do referido mez, verificou-se que os detidos em uma das prisôse do pavimento terreo da mesma cadeia, arrancando uma das lages do ladrilho da respectiva prisão, preparavam um arrombamento por meio de subterraneo, para evadirem-se.

Em tempo, porém, foi frustado semelhante plano de evasão, empregando o Dr. Chefe de Policia as providencias adaptadas ao caso.

REPARTIÇÃO DA POLICIA

Por Decreto de 21 de Abril foi nomeado o Amanuense da Secretaria da Policia, João Antonio de Figuerêdo, para o lugar de Thesoureiro da mesma Repartição

A' solicitações do Dr. Chefe de Policia nomeei, em differentes datas, alguns cidadãos idoneos para exercer cargos policiaes em diversos termos.

CADEIAS

Reclamando o edificio da cadeia publica da villa do Teixeira alguns reparos, que não poidão ser adiados, nomeei uma commissão composta do Rvm.

Vigario, Padre Bernardo de Carvalho Andrade, do Juiz Municipal Bacharel Thomaz Gomes da Silva, e do Delegado de policia Francisco Leite Ferreira, para encarregar-se do dispendio da quantia de 1:000\$000 rs., que mandei entregar-lhe, por intermedio do Collector das rendas provinciaes, com semelhante destino, devendo a mesma commissão prestar opportunamente contas perante a Repartição do Thesouro Provincial, da applicação d'aquella importancia

ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA.

Empenhando-se cada um d'aquelles á quem a lei confiou a administração da justiça n'esta Provincia, em bem cumprir tão importante missão, correu satisfatoriamente este ramo do serviço publico.

As alterações n'elle occorridas foram as seguintes :

Juizes de Direito

Por Decreto de 14 de Fevereiro ultimo foi designada a Comarca do Pilar, de 1.^a entrancia, ao Juiz de Direito Bacharel, D. Luiz de Souza da Silveira, que, em 3 de Julho findo, assumio o respectivo exercicio.

Juizes Municipaes

Por Decreto de 13 de Janeiro foi nomeado o Bacharel, Thomaz Gomes da Silva, para o lugar de Juiz Municipal do termo do Teixeira, tendo assumido o respectivo exercicio em 1 de Junho passado.

Promotores

Por actos :

De 5 de Julho, nomeei o cidadão, Abilio Cavalcante de Albuquerque para o lugar de Promotor Publico da Comarca de Pombal, que se achava vago por não ter o Bacharel Eduardo do Rego Barros assumido, no prazo legal, o exercicio do referido lugar, para o qual fôra removido da de Itabayana do Pilar.

—De 17 do mesmo mez, nomeei o cidadão, Santos Estanislão Pessoa de Vasconcellos, para o lugar de Promotor Publico da Comarca de Bananeiras, visto ter sido nomeado Juiz Municipal do termo de Picos, na Provincia do Maranhão, o Bacharel, Taciano Gomes da Silveira, que occupava aquelle lugar.

Juizes Municipaes supplentes

Por actos :

De 17 de Abril ultimo foram nomeados : o Capitão Marcolino Pereira Lima e os cidadãos Marçal de Souza Diniz e José Cavalcante de Hollanda, para os lugares de 1.^o, 2.^o e 3.^o supplentes do Juiz Municipal e de Orphãos do termo de Princeza.

—De 31 de Março, foram nomeados os cidadãos Francisco da Guerra Passos, Alexandre Moreira Pinto e Antonio Mariano de Almeida para os lugares de 1.º, 2.º e 3.º supplentes do Juiz Municipal e de Orphãos do termo de S. João do Rio do Peixe.

—De 18 de Junho, foram nomeados os cidadãos Wenceslão José de Caldas, Luiz Ignacio de Araujo Neves e Manoel Furtado Leite Filho, para os lugares de 1.º, 2.º e 3.º supplentes do Juiz Municipal do termo de Mizericordia.

—De 27 do mesmo mez, foram nomeados os cidadãos Bevenuto da Silva Saldanha, Antonio Ferreira da Silva e João Alves Camello Maia, para os lugares de 1.º, 2.º e 3.º supplentes do Juiz Municipal e de Orphãos do termo do Brejo do Cruz.

—De 3 de Julho findo, foi nomeado o Capitão Claudino Gonsalves Chaves, para o lugar de 2.º supplente do Juiz Municipal e de Orphãos do termo de Itabayanna do Pilar.

—De 17 tambem de Julho, foram nomeados os cidadãos João de Paiva Cavalcante e Manoel Vieira Carneiro para os lugares de 2.º e 3.º supplentes do Juiz Municipal e de Orphãos do termo de Catolé do Rocha.

Officios de Justiça

Por acto de 26 de Abril passado, nomeo o cidadão Estelano Alves dos Santos, para servir provisoriamente os officios de 1.º Tabellião do publico, judicial e notas e Escrivão de orphãos, ausentes, capellas e residuos do termo de Cajazeiras, vagos por fallecimento do respectivo serventuario, Israel Pereira de Oliveira.

—Por acto de 16 de Julho ultimo, nomeei o cidadão Manoel da Silveira Borges Lima, para servir provisoriamente os officios de 1.º Tabellião do publico, judicial e notas e Escrivão de orphãos, da provedoria de capellas e residuos do termo de Araruna.

—Por acto da mesma data, nomeei igualmente o cidadão Demetrio da Costa Ramos, para servir provisoriamente os officios de partidor e contador do termo de S. João.

—Por acto de 27 do referido mez de Julho, nomeei ainda o cidadão João Ferreira de Araujo Barreto, para servir provisoriamente os officios de 1.º Tabellião do publico, judicial e notas, Escrivão de orphãos, capellas e residuos do termo de Catolé do Rocha, vagos por fallecimento do serventuario respectivo, Trajano de Araujo Maciel.

Licenças

Por actos de 20 de Abril, de 16 e 23 de Maio, de 22 e 23 de Junho, e de 16 e 19 de Julho ultimos, concedi as seguintes licenças:

De 30 dias, ao Baharel, Anísio de Carvalho Paiva, Juiz Municipal e de Orphãos do termo de Alagôa-Grande; de 3 mezes, ao Bacharel, Thomaz Gomes da Silva, Juiz Municipal e de Orphãos do termo de Teixeira; de 2 mezes, ao Bacharel, João Americo de Carvalho, Juiz Municipal e de Orphãos do termo do Ingá; de 2 mezes, ao cidadão, João Alvino Leite Promotor Publi-

co da Comarca de Catolé do Rocha; de 30 dias, ao Bacharel, Apollonio Zenaydes Peregrino de Albuquerque, Promotor Publico da Comarca de Alagôa-Grande, e, de 20 dias, ao cidadão, Ignacio Ferreira Serrano Sobrinho, Tabellião do Publico, judicial e notas, Escrivão do geral, crime, civil, execuções e da provedoria de capellas e residuos, e official do registro geral de hypothecas do termo de Mamanguape.

Foro civil

Tendo sido qualificado no municipio do Brejo do Cruz, da Comarca de Catolé do Rocha, numero superior á 50 jurados, criei, em data de 27 de Julho findo, fôro civil no referido municipio, ficando o novo termo reunido ao de Catolé do Rocha, e tendo por limites os da freguezia respectiva, conforme o disposto no art. 1.º da Lei provincial n. 727 de 8 de Outubro de 1881.

Embarque de tropa

Para cumprimento de ordem contida em telegramma de S. Exc. o Sr. Conselheiro Ministro dos Negocios da Guerra, de 5 de Julho findo, fiz embarcar á bordo do paquete á vapor «Pará» da Companhia Brazileira, em data de 10 do referido mez, com destino a Provincia do Amazonas, cincoenta praças das addidas á Companhia de Infantaria, aqui existente.

Corpo Policial

Continúa á ser de 300 praças, inclusive a respectiva officialidade, a força de que se compõe o Corpo Policial.

Deram-se ali as alterações seguintes:

Por acto de 26 de julho ultimo, exonerei Daniel Raphael de Freitas do lugar de Alferes da 1.ª companhia do referido corpo, e, nomeei, para substituí-lo, o cidadão, Bernardino Ribeiro Pessoa de Lacerda.

—Por acto de 28 do mesmo mez, exonerei, igualmente, Jorge Cavalcante de Albuquerque Chaves do lugar tambem de Alferes, nomeando para substituí-lo, o cidadão José Augusto Meira de Vasconcellos.

—Por actos de 18 de Julho findo, nomeei o Alferes, José de Assumpção Santiago, para o lugar de Tenente, vago por fallecimento do cidadão, José Francisco de Athayde e Mello, que o occupava, e o cidadão José Evaristo Monteiro, para o lugar de Alferes.

Instrução Publica

N'este importantissimo ramo do serviço publico deram-se as occurrencias seguintes:

Por actos de 9 de Julho findo, removi a professora publica do ensino primario da villa de Alagôa-Grande, D. Serafina Leopoldina da Silva Borges, para a do mesmo ensino na cidade de Cajazeiras, e nomeei, para substituí-la, D. Anna Josefa de Medeiros.

—Por actos de 18 do mesmo mez, exonerei, á bem do serviço publico,

Bemvindo Meira do lugar de Escripturario da Secretaria da Instrucção Publica, e, nomeei, para substituil-o, o cidadão Antero Augusto de Abreu.

—Por acto de 19 ainda d'aquelle mez, jubilei, com o ordenado proporcional ao tempo de serviço no magisterio, D. Maria Adelina Leite de Souza profesora publica do ensino primario na villa de Piaucó.

Exames Geraes de Preparatorios

Participando-me o Commendador Delegado Especial da Instrucção Publica n'esta Provincia, que se achava encerrada a inscripção para os exames geraes de preparatorios, designei o dia 12 de Julho findo, para que tivessem começo.

Obras Publicas

PONTE DE MANDACARU'

Expondo-me o Inspector do Thesouro Provincial, em officio de 10 do corrente mez, sob n. 154, a conveniencia de ser concertada a ponte sobre o rio —Mandacarú,—autorizei-o, em data de 14 de Julho findo, conforme solicito, á mandar proceder aos reparos de que necessita a mencionada ponte.

PONTE DA BATALHA

Tendo o Ministerio dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas concedido, por Aviso de 11 de Maio ultimo, o credito da quantia de 39:188\$303 rs., para occorrer as despezas com as obras de reconstrucção e reparos de que necessita a ponte da Batalha, construida sobre o rio Parahyba, encarreguei, em 33 do dito mez de Julho, o artista Antonio Polari, mediante a diaria de 10\$000 rs., da execucao das mesmas obras, de accordo com o orçamento organizado pelo Engenheiro fiscal da via-ferrea, Conde d'Eu, Antonio Goncalves da Justa Araujo, á quem incumbi da respectiva fiscalisação.

Finanças

O saldo existente no cofre do Thesouro Provincial é da quantia de 49:087\$311 rs.

Este algarismo bem demonstra que não é desagradavel o estado das finanças da Provincia, se attendermos á que nos mezes de Março á Agosto de cada anno, as suas rendas decrescem pela ausencia da safra do algodão e assucar que só em Setembro tem começo.

Attendi á alguns compromissos, que não podião ser adiados sem manifesta inconveniencia do serviço publico.

Na arrecadação das rendas provinciaes empreguei sempre, de accordo com o digno Inspector do Thesouro, os meios mais conducentes para promover-a, principalmente no interior da Provincia.

Secretaria Militar

Tendo o Major reformado do Exército, Mathias da Gama Cabral de Vasconcellos, participado achar-se doente e solicitado a sua exoneração do Governo Geral, nomeei, por acto de 21 de Maio ultimo, para substituí-lo, interinamente, o Alferes da Companhia de Infantaria, Eduardo Augusto da Silva, que tem desempenhado com zelo, aptidão e intelligencia as funcções inherentes ao cargo de que se acha investido.

Conclusão

São estas as principaes occurrencias que tiveram lugar durante o curto espaço de minha administração.

De harmonia com os impulsos de minha consciencia, não devo terminar sem recomendar á consideração de V. Exc., como distincto e prestimoso auxiliar, o Secretario do Governo, Bacharel Francisco José Rabello que, pela sua louvavel dedicação, intelligencia e lealdade mereceu-me sempre inteira confiança.

Auguro uma felix administração á V. Exc. á quem apresento os meus protestos de alta estima e consideração.

Palacio do Governo da Parahyba, em 11 de Agosto de 1883.

Deus Guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. Dr. José Ayres do Nascimento.—M. D. Presidente d'esta Provincia.

O 1.º VICE-PRESIDENTE,

Antonio Alfredo da Gama e Mello.

ANNEXO B.

Parahyba.---Thesouro Provincial em 1.º de Setembro de 1883.

Illm. e Exm. Sr.

De conformidade com o Regulamento do 1.º de março de 1860, artigo 26, § 12, e de accôrdo com a ordem contida em officio de V. Exc. sob n. 1045, de 17 de agosto, hontem findo, procurarei fornecer a V. Exc. os esclarecimentos necessarios do estado da Fazenda Provincial, que correm pela Repartição á meu cargo. Semilhante trabalho não pode deixar de resentirse de innumeradas faltas, attento o breve praso por V. Exc. fixado para a sua apresentação, pois que me era indispensavel receber as informações parciaes do Consulado, Mesa de Rendas de Mamanguape e das Seccões do Thesouro, sendo que essas informações me foram apresentadas umas de vespera e outras de ante-vespera do dia de hoje.

EXERCICIO DE 1881

A receita desse exercicio, já liquidado, conforme o respectivo balanço definitivo, elevou-se a reis 541:774\$035, provindo de :

Direitos de exportação.	190:722\$958
Rendas arrematadas.	135:167\$500
« lançadas	22:605\$855
« diversas	57:162\$154
« extraordinarias	113:328\$455
Divida activa.	19:852\$493
Depositos	227\$850
Rendas sem classificação.	3:469\$441
Saldo do exercicio de 1880	2:237\$349

A despeza realisada no mesmo exercicio attingiu a 487:376\$419 reis distribuida pelas verbas seguintes :

Assembléa Provincial	23:516\$316
Secretaria do Governo	18:662\$453
Instrucção Publica	83:952\$981
Culto Publico	2:284\$107
Presos e Cadêas.	49:446\$763
Administração da Fazenda.	68:980\$155
Força Policial	87:225\$367
Saude Publica	1:200\$000
Aposentados e Pensionistas	35:941\$254
Cemiterio Publico.	1:000\$000
Obras Publicas	22:465\$242
Divida Passiva	47:839\$742

Eventuaes.	1:903\$895
Exercicios Findos	37:587\$129
Adiantamentos	3:228\$288
Depositos	746\$000
Restituições	468\$726
Operações de credito	928\$001

Comparada a receita com a despeza, resultou o saldo de 57:39\$7616 rs. que passou para o exercicio de 1882, sendo:

Em moeda no cofre do Thesouro	51:692\$513
Em poder de diversos responsaveis	5:705\$103

57:397\$616

EXERCICIO DE 1882

Para esse exercicio vigorou ainda a lei n 708 de 9 de dezembro de 1880. A sua receita arrecadada de Janeiro á Dezembro subiu a 624:076\$371 classificada assim:

Direitos de exportação.	209:835\$141
Rendas arrematadas	145:978\$705
« lançadas	20:045\$718
« diversas	50:826\$266
« classificadas.	573\$538

Rendas extraordinarias:

Auxilio a Força Policial	27:041\$663
Emolumentos de Patentes da Guarda Nacional	13:522\$400
Diversos impostos	71:115\$125
Divida activa.	27:885\$004
Depositos	62\$335
Despeza á annullar.	3:526\$802
Operações de credito	954\$556

Saldo de 1881:

Removido da respectiva caixa.	51:692\$513
Recolhido por diversas estações.	1:013\$605

A despeza, porem, effectuada no mesmo periodo elevou-se a 494:702\$643 reis com a applicação seguinte:

Assembléa Provincial	22:398\$477
Secretaria do Governo	19:720\$435
Instrução Publica	79:066\$635
Culho Publico	1:518\$397
Presos e Cadêas	41:904\$045
Administração da Fazenda	64:953\$712
Força Policial	85:804\$510
Saude Publica.	1:100\$000
Aposentados e Pensionistas	36:362\$613
Cemiterio Publico.	916\$662
Obras Publicas.	17:670\$395

Divida Passiva	85:761\$943
Eventuaes	1:844\$771
Depositos	241\$366
Exercicios Findos	27:408\$029
Adiantamentos	7:737\$093
Restituições	154\$600
Credito especial	100\$000
Receita á annullar	38\$960

Deduzida a despeza da receita produzio o saldo de 129:373\$728 reis, que passou para o mez de Janeiro deste anno.

Não tendo sido ainda liquidadas as transacções desse exercicio, razão porque não se formulou o respectivo balanço definitivo, deixo de precisar o saldo que deveria ter passado para o exercicio corrente em 30 de junho ultimo data do encerramento; apenas posso informar que foi removida nesse dia da caixa de moeda á cargo desta repartição a quantia de 66:814\$007 reis com essa proveniencia.

EXERCICIO DE 1883

Do balancete resumido organizado pela primeira secção, e que acompanha o presente trabalho, conhecerá V. Exc. que a receita arrecadada de Janeiro a junho do corrente anno, inclusive o saldo de 66:814\$007, reis recebido do exercicio de 1882, elevou-se á 326:690\$003 reis e tendo-se despendido nesse semestre 236:264\$475 reis, passou para o mez de Julho findo o saldo de 90:425\$528 reis.

DIVIDA ACTIVA

O quadro annexo, organizado pela terceira Secção, representa o estado dessa divida liquidada até 31 de dezembro do anno passado na importancia de 261:043\$450 reis. Por conta dessa divida foi arrecadada, quer amigavelmente quer por meio de execução, no 1.º semestre do corrente anno, a quantia de 14:968\$433 reis.

Resta arrecadar 246:075\$017 reis com a proveniencia seguinte:

Rendas arrematadas	111:961\$031
« lançadas	102:388\$727
« diversas	2:756\$570
« extraordinarias	8:600\$473
Indemnisação	71:115\$125
Restituições, alcances etc.	1:425\$904

DIVIDA PASSIVA

A divida da Provincia até 31 de julho findo sobe a 863:939\$907 reis.

Essa divida provem:

De vencimentos e outros serviços prestados de 1877 a 1882	35:827\$804
Do empréstimo contrahido com o banco do Brazil:	
Principal	200:000\$000
Juros	150:453\$190
Sello da lettra	9\$000
	<u>350:462\$190</u>

Da emissão de apolices, quer em virtude de contracto de obras publicas, quer do regulamento n.º 13 de janeiro de 1871 :

Principal.	186:150\$000	
Juros de 9 %	155:866\$785	342:016\$785

Da consolidada em virtude do regulamento n.º 21 de 19 de abril de 1879.		135:633\$128
---	--	--------------

CAIXA DE LETTRAS

O movimento da caixa de lettras do exercicio de 1882 foi o seguinte :

Saldo da caixa de 1881.	2:973\$776
Lettras engradadas em 1882 de arrematações então effectuadas	45:781\$500
	<u>48:755\$276</u>
Lettras pagas no mesmo exercicio	47:722\$776
	<u>1:032\$500</u>
Lettras acceptas por Honorato da Costa Agra	777\$500
Idem Januario Alves Nobrega	255\$000

ORÇAMENTO PARA 1884

A receita para o futuro exercicio de 1884 está calculada em 506:582\$400 réis, tendo-se em vista o termo medio da arrecadação dos trez ultimos annos e a criação e elevação das taxas de diversos impostos, conforme a lei n.º 745 de 21 de março ultimo.

A despeza, porem, é orçada em 545:005\$541 réis, superior a receita em 38:423\$141 réis.

Si, entretanto, a comparação for feita entre a receita provavel e a despeza ordinaria, excluida a parte relativa a amortisação da divida passiva, que se eleva a 85:033\$403 réis resulta o saldo de 45:610\$262 réis.

Considerações geraes

Do relatorio do digno administrador do Consulado verá V. Exc. as observações valiosas que expendeu, e com as quaes estou de accôrdo. Taes são : primeiro—a climação da excepção estabelecida no § 1.º do art. 1.º da lei orçamentaria vigente; pois, como bem sabe V. Exc., sendo as leis tributarias quasi sempre odiosas aos contribuintes, mais odiosidade resulta quando ellas estabelecem excepções sem fundamento plausivel. Alem de que o modo da arrecadação torna-se difficuloso e presta-se a muitos abusos em detrimento da Fazenda Provincial; segundo—o imposto de sello de heranças e legados, que não foi incluido no orçamento vigente, sem duvida por descuido na copia do projecto, deve ser restabelecido, não só porque dá resultado favoravel, como tambem porque os contribuintes já estão educados e affeitos ao pagamento desse imposto, que entre nós data do alvará de 17 de junho de 1809; terceiro—imposto sobre escripturas, que tendo sido ora de 1, ora de 1/2 por cento está

igualmente no caso de ser restaurado, visto como recabe sobre os adquerentes da propriedade, os quaes se presumem em condições de o poderem satisfazer, tanto mais porque a mesma propriedade desde 1848 foi alliviada de 4 % da sisa; quarto—modificação do imposto consignado no § 14 do art. 1.º da referida lei orçamentaria. A este respeito proponho as seguintes alterações:

§ 40 % sobre o valor locativo de qualquer estabelecimento commercial; inclusive armazens de generos e materiaes de construcção e de marcenaria, na Capital, 30 % na Cidade de Mamanguape e 20 % nas demais cidades, Villas e Povoações. Quando, porem, ditos estabelecimentos não contiverem mais de 200\$000 rs. de fundo capital, ão sujeitos somente a taxa fixa de 10\$000 reis, na capital, 8\$000 reis na Cidade de Mamanguape e 5\$000 reis nos demais logares; quinto, finalmente—elevação da multa de 6 a 20 %. E' esse sem duvida o meio mais proficuo para estimular os contribuintes a apressarem seus pagamentos, evitando-se assim custas á Fazenda Provincial.

Depois de abolidos pela sobredita lei orçamentaria os impostos sobre importação, me pareceu de maxima necessidade exercer-se a possível vigilancia sobre os nossos productos, afim de que não saiam para as provincias vizinhas sem pagarem os respectivos direitos. Para esse effeito procurei dar o possível desenvolvimento ao preceito do art. 31 do regulamento n. 24 de 12 de Janeiro de de 1881, que até então era letra morta. No intuito de acautellar o prejuizo, que podesse resultar da incuria dos estacionarios tenho recommendado em frequentes circulares o cumprimento do mencionado artigo de combinção côm o art 3.º do regulamento n. 27 de 31 de Maio do corrente anno, e informado de que mesmo assim, dava-se descuido da parte dos estacionarios propuz e obtive do antecessor de V. Exc. a nomeação de dois chefes de districto, um dos quaes não aceitou a nomeação, e outro vae prestando bons serviços activando nesse ponto essencial os respectivos estacionarios, conforme consta de sua communicação official.

O dizimo de gado, que por disposição antiga se arrecadava de julho a junho, como ainda se pratica, é um dos mais productivos ramos da receita actual, principalmente como se espera que seja depois da nova lei n. 742 de 8 de março do corrente anno, a qual substituiu o imposto sobre garrotes pelo de cabeça de beserro e de outras crias. Não tenho ainda os dados de todos os municipios da Provincia, mas os recebidos até hoje dão um resultado assaz vantajoso; e é de esperar que, continuando o gosto pela criação, que demanda pequenas capitaes, e sobre tudo emprego de poucos braços e tantos lucros proporciona aos credores, e havendo regularidade de estações, muito venhão a melhorar as rendas da Provincia. Algumas pessoas, alias entendidas na materia, são de parecer que esse imposto deve ser arrematado; penso, porem diversamente, ao menos em quanto a experiencia de tres annos não vier habilitar o Thesouro para formular bases que o possão regular em serviço tão importante.

O imposto predial, estabelecido no § 68 do art. 1.º da lei do orçamento, do qual se esperavam grandes resultados, tem encontrado muitos embaraços no arrolamento por falta do promettido auxilio das autoridades policiaes subalternas, e a despeito das reiteradas ordens do digno Dr. Chefe de Policia, que tem sido incansavel em attender e providencia como lhe é possível as requisições que nesse sentido lhe tem feito o Thesouro Provincial. Me parece ser de grande vantagem a continução desse imposto com as seguintes modificações: 2\$000 nas cidades e 1\$000 rehs nas Villas e Povoações da Provincia, sem que se penetre nas choupanas e habitações ruraes, cuja arrecadação, ainda que fosse de um vintem, seria difficulosa por ter de encontrar com a má vontade e reluctancia dos contribuintes. Parece que quanto menor é o imposto, maior é a repugnancia do contribuinte em satisfazel-o. Não quer isto dizer que se estabeleção impostos excessivos, e sim que deve haver abstenção de impostos de certa ordem, que trazem mais trabalho, geram má vontade e augmentão o serviço das Repartições arrecadoras sem vantagens reais.

A Provincia precisa sem duvida de novos impostos, que preenchão o claro deixado pela abolição dos que recahiam sobre a importação, tanto mais quanto infelizmente é certo achar-se onerada de uma divida de mais de oitocentos contos, a qual muito se augmentou com a calamidade da ultima sêcca, que estancou quasi toda a sua renda. Infelizmente esses açoutes se repetem periodicamente nesta zona do norte do Imperio; pelo que cumpre ter muito em vista habilitar-se o Thesouro com os meios adequados para solver os seus compromissos passados e de futuro.

Um mal recente se me antolha de mistura com a grande satisfação pela proxima inauguração da via ferrea « Conde d'Eu », de cuja empreza era e é ainda licito esperar-se grandes melhoramentos. Refiro-me a tarifa dos fretes.

Entendia e persisto no pensamento, que mais de uma vez externei perante pessoas competentes, e que se entendem com o pessoal da empreza, que o futuro desta depende do rebaixamento da tarifa. Ouço, porem, dizer que esta é de tal sorte—confeccionada que não convida os productores a utilizarem-se das vantagens da celeridade do transporte, pois nem todos moram e preparam seus productos ao alcance das respectivas estações: muitos productos terão de vir de engenhos de 4, 6, 8, 10, 12 e mais legoas, e uma vez os seus productos nas costas de animaes, seguirão para Mamanguape ou outro logar para fóra da provincia por menor preço, e nesse caso soffre a agricultura e com ella o commercio, que não dará às suas mercadorias sahida correspondente aos productos que se escoarão para outros pontos.

De necessidade palpitante é, pois, que essa tarifa, elevada, como me dizem ser, soffra modificação em bem da agricultura e do commercio desta capital, em bem mesmo da empreza e finalmente em bem dos cofres publicos, que são obrigados á garantia do juro do capital despendido; e é incontestavel que quanto mais se prolongar o tempo da indemnisação, maior onus recalirá sobre o Estado.

São essas as informações e esclarecimentos que no breve prazo por V. Exc. determinado me foi possível colligir para satisfazer o meu dever, e cumprir com a ordem sobredita; podendo assegurar a V. Exc. que opportunamente e com mais espaço ministrarei qualquer outro esclarecimento preciso para auxiliar a administração de V. Exc.

Deus Guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. Dr. José Ayres do Nascimento.—M. D. Presidente da Provincia.

O INSPECTOR,

Joaquim José Enrique da Silva.

ANNEXO C.

Inspectoria da Saude Publica da Parahyba do Norte em 1.º de Setembro de 1883.

Illm. e Exm. Sr.

Para dar cumprimento ao que V. Exc. me determinou em officio de 17 do mez findo sob o numero 1038, passo a historiar as occurrencias, e alterações que se derão na salubridade publica desta Provincia, depois de meu ultimo relatório de 5 de Setembro do anno passado.

Para que pudesse com vantagem desempenhar-me desse arduo dever, seria preciso, que além de recursos propios, e aptidão, eu despozesse do conhecimento completo dos factos variados e importantes, que só podem ser adquiridos por estatisticos e pelo estudo de todas as cauzae quer naturaes, quer accidentaes, que possão influir no desenvolvimento, marcha e permanencia das molestias. Se V. Exc. attender ao valor e importancia dos variados assumptos que pertencem a hygiene, e os multiplos problemas que ella tem á rezolver no intuito de melhorar as condições materiaes e moraes, e manter a saude, vida e bem estar da humanidade, não desconhecerá as difficuldades com que luta aquelle, que é obrigado a expor annualmente com vantagem, e criterio factos que importariam a rezolução desses problemas. Mas, não dispondo de tão poderozos elementos, as informações que tenho a honra de prestar a V. Exc. sobre este importante ramo de serviço publico a meo cargo, não podem deixar de ser deficientes.

A hygiene publica quando executada com o zelo e interesse, que deve inspirar ao Governo, impondo-se de um modo auctoritario as suas prescripções que são o resultado que a experiencia e a observação tem encontrado de mais util para a conservação da saude e a prolongação da vida, facilitando-as a todos, nesta Provincia, infelizmente não presta os beneficios, que della poderia gozar a população; porquanto as medidas prescriptas e aconselhadas por suas beneficas e salutaes Leis para preserval-a de accidentes de toda natureza, são tractadas com indifferentismo e abandono, quando não são transgredidas por caprichos, e interesses individuaes.

As Camaras Municipaes que por sua Lei organica são obrigadas a velar sobre a execução de medidas garantidoras da saude e vida de seus committentes; ou por disidia, ou por indolencia e falta de cumprimento de deveres de seus agentes, ou finalmente por não disporem de recursos pecuniarios indispensaveis á execução dessas medidas não ligão o dezejavel interesse a essa certamente, huma das mais importantes de suas nobres attribuições.

Tendo em attenção essas ligeiras considerações, reconhecerá V. Exc., que não deixa de ser penoza a posição d'aquelle que encarregado de investigar e estudar as cauzae de insalubridade da circumscripção que lhe foi confiada, indical-as e procurar removel-as, vê correr o tempo sem que sejam executadas e satisfeitas suas constantes reclamações, ainda mesmo aquellas, que são mais urgentes e inadiaveis. Isso causa desanimo, e desgosto ao funcionario, que compenetrado da importancia do cargo e dos deveres, que lhes são inherentes, se vê na contingencia de estar exposto a censuras, que procurando evitar, ellas não podem deixar de affectar a administração publica.

Estado sanitario da Capital

Não foram tão desagradaveis como em annos anteriores, as condições sanitarias desta Capital. As molestias communs, e endemicas a que está sempre exposta a população, desenvolverão-se em menor escala, e não revestirão-se da gravidade observada em outros annos. No entanto é um facto constante e reconhecido, que nas epochas da transição das estações as molestias, de indole a mais benigna revestem-se de gravidade tal, que zombão do tratamento mais racional, e mais bem derigido. Essa alteração, que se observa em taes epochas, na constituição medica, só pode ser explicada pela variação e irregularidade da temperatura, que activa e facilita maior despreendimento de miasmas de toda a natureza, elaborados nos innumerables focos de licterias que se encontra a cada canto desta Capital.

As febres catarrhacs, intermittentes simples e perniciosas, as renitentes e continuas são as entidades morbidas que maior predominio exercem sobre a população. A observação e a pratica de muitos annos me convenceram de que essas febres são o resultado immediato de uma intoxicacão produzida pelos miasmas feluricos, palustres, e de outras origens, que quando não trazem a morte, deixão as anemias, cachexias, engorgitamentos das vicerias abdominaes, hydropesias que mais tarde a determinam.

Ainda outras entidades morbidas, não menos graves, embora de indole diversas, como a syphilis em seus diferentes grãos, transformando e agravando muitas vezes outras molestias; as diversas e variadas affecções dos apparatus digestivo circulatorio e respiratorio, as innumerables molestias de systema nervozo; a varioa, o sarampo, e o beri-beri, concorrem com grande contingente para a alteracão da salubridade, e por consequente para o obtuario desta Capital. A variola, que á mais de anno reina entre a população, felizmente não tem tomado o character de uma extensa e mortifera epidemia, como se nota em outras Provincias; no entanto ella vai lentamente roubando algumas vidas, entre aquelles, que, ou por incuria, ou por não confiarem na effiacia da accão preservativa da vaccina, desprezão-na. Para que tão fatal molestia não exerca em grande escala sua accão mortifera na população desta Capital, não tenho poupado esforços para propagar a vaccina na maior extencão possivel, e nesse proposito, reconhecendo que era limitadissimo o numero daquelles que compareciam ao lugar designado para esse fim, tomei a rezolução de por meio de vizitas domiciliares, proceder a vaccinacão. Não obstante as grandes difficuldades com que tenho lutado, me é agradavel affirmar a V. Exc. que grande parte da população está vaccinada, e por isso acredito, que havendo cuidado e interesse na continuacão desse importante serviço a variola não tomará a forma epidemica na população desta Capital. Foi na execução desse serviço quando reconhecia a repugnancia, que ainda persiste em todas as classes da população a innoculacão da vaccina, que devendo ser procurada por todos, como uma garantia de vida, é repellida por muitos como germen da morte! Para conseguir-se portanto os uteis resultados, garantidos por esse importante ramo do serviço sanitario seja reorganizado, de modo que a vaccinacão seja obrigatoria; porque só assim serão satisfeitas as exigencias da sciencia e o bem da humanidade.

Causas da insalubridade da Capital.

A limpeza e asseio das Cidades constituem uma das mais importantes e difficéis attribuições praticas da hygiene publica e municipal; porquanto de sua execução rezultará a pureza do ar—o pabulum vite—da população. Esse resultado só se poderá conseguir, removendo-se com regularidade para lugares convenientes, onde possam ser inutilizadas, as immundicies de toda a natureza, e dando-se facil esgoto as aguas servidas e as pluviaes.

Não desconheço as difficuldades inherentes a execução desse importante serviço: no entanto é tal o abandono em que permanece a limpeza desta Capital, que torna-se indispensavel o emprego de medidas para o seu melhoramento.

Nada ha mais perigoso, e mesmo mais nocivo a salubridade do que habitar-se em uma cidade, onde se achão em cada canto todos os generos de infecções, sem que haja uma policia sanitaria, que proteja e prezerve a população das emanções incommodas e deleterias, que sem interrupção, envenenão o ar que se respira! Em qualquercanto em todas as ruas e becos achão-se grandes depozitos de lixo, animaes mortos em decomposição, materias esterchorais e aguas podres e estagnadas; de sorte que, se todas essas emanções deleterias não fossem absorvidas pela vegetação, que em grande extenção cobre o seu solo, e modificadas pela natureza, reconhecidamente salubre do nosso clima, estaríamos sempre sob a pressão de graves cataclysmos epidemicos.

Se pois a indiferença de uns, a incuria de muitos concorrem para a criação desses focos deleterios certamente nocivos a todos, corre o dever aos poderes publicos extingui-los, porquanto de sua permanencia além de damnosa a saude e vida de uma população inteira, dando uma ideia triste de nossa civilisação, e attestarà a incuria da policia municipal. O calçamento já adiantado desta Capital, que grande melhoramento deveria ter trazido a salubridade publica pela facilidade que offerece para limpeza das ruas, nenhum resultado trouxe porque ali estão ellas cobertas de lixo e immundicias e aguas estagnadas e podres, sem que haja a menor vigilancia da policia municipal, que aliás dispõe de posturas repressivas de tão damnoso abuso. Reconheço que no deploravel estado em que se acha a limpeza e asseio desta Capital, não é facil a remoção e extincção de todos os focos deliterios nella existentes, porquanto isso reclamaría o despendio de quantias, que não estão nas forças do cofre municipal, no entanto estou persuadido, de que, se a Camara Municipal, pedir ao Governo e a Assembléa Provincial um auxilio para tão justo e humanitario fim, não lhe será negado.

Além das cauzas indicadas, existem outras de igual, se não de maior gravidade, que muito concorrem para a alteração da salubridade desta Capital.

É um facto reconhecido, e aceito pela sciencia, que os pantanos são focos, onde se elaboram, e donde se desprendem miasmas rezultantes da decomposição de materias organicas vegetaes e animaes. Não se contesta, que a população desta Capital e de suas immediações vive sob a influencia permanente desses focos deleterios. A leste da entrada que communica a praça do varadouro com a ponte do Rio Sanhaú vê-se um extenso o vasto pantano formado pelas aguas pluviales o pelas do Referido Rio e do Parahyba, que ali ficão estagnadas a falta de esgoto. A extenção desse rico foco de emanção palustres tão fataes a salubridade desta Capital, já determinando a permanencia das febres de toda natureza, já facilitando a propagação da febre amarella, quando é importada e já aggravando todas as molestias, é uma medida altamente reclamada em beneficio da população.

Além desse resultado ella trazia a grande vantagem de transformar aquelle pernicioso foco deleterio, em uma extença planicie, que mais tarde poderá ser occupada por predios, praças e jardins como já se vai realizando em sua extremidade Norte, onde a empreza da via-ferrea Conde d'Eu, tem feito obras importantes, como aterros, armazens e a Estação central.

O Rio Jaguaribe, que costeia esta Capital pelo lado de leste é um outro extenso pantano, coberto de vegetação aquatica, d'onde se desprendem miasmas palustres, nocivos não só a população desta cidade como as de suas immediações. A desobstrução desse Rio, de modo que suas aguas tivessem livre curso é outra medida reclamada pela saude publica, trazendo ainda a grande vantagem de facilitar a produção agricola de suas fertes margens, ora transformadas em extensos lagos.

O Cemiterio Publico pela sua má collocação, construcção e pessimo systema de enterramentos : o Matadouro Publico pela falta de asseio e limpeza, são ainda causas poderosas e efficientes das alterações da salubridade desta Capital.

Hospital da Santa-Casa da Misericordia e Enfermaria.

O Hospital da Santa-Casa da Misericordia é o unico estabelecimento dessa natureza que presta serviços reaes aos pobres e desvalidos quando se achão em luta com as molestias : é ali onde elles encontrão zélo caridade e linitivo á seus padecimentos physicos e moraes. As pequenas demenções do edificio, onde está montado aquelle pio estabelecimento, e os mínguados recursos pecuniarios de que dispõe não permittem, que sejão ali tratados todos os infelizes que o procurão, e nem mesmo que hajão tantas enfermarias quantas são reclamadas pela regularidade do serviço medico cirurgico ; o que só se conseguirá quando se poder construir outro edificio, medida essa reclamada pela salubridade e hygiene publica ; porquanto além de não offerecer elle as condições hygienicas indispensaveis a taes estabelecimentos, acha-se collocado no centro da cidade e em uma das suas mais importantes ruas. E' pequeno e modesto o material de que dispõe ; no entanto os doentes, que nelle são recolhidos, encontrão o que é preciso para seu tratamento regular. De Julho do anno passado a Julho ultimo o movimento de suas enfermarias foi o seguinte :

Existião no 1.º de Julho de 1882	51
Entrarão	253—304
Sahirão curados.	191
Fallecerão.	78—269
Ficaram	35—35

Considerando-se que o maior numero de doentes, que ali são tratados é de decrepitos, invalidos e individuos affectados de molestias chronicas ; chega-se a convicção de que a mortalidade é regular.

Enfermaria Militar

Essa enfermaria, que se achava montada em um edificio, que offerecia todas as condições favoraveis a sua permanencia, foi transferida para o velho e arruinado quartel da Companhia de Infantaria, onde não existindo accommodações para os doentes, estão elles expostos a cada momento a ficarem sob suas ruinas. Sei que V. Exc. attendendo as justas reclamações afim de que sejão os soldados tratados com mais attenção em suas molestias, procura providenciar sob esse objecto.

O movimento dessa Enfermaria durante o periodo decorrido de Julho do anno passado á Julho ultimo foi o seguinte :

Existião	17
Entrarão	214—231
Sahirão curados.	224
Fallecidos	4—228
Ficarão em tratamento	3—3

Enfermaria da Cadeia

A enfermaria da Cadeia está montada em um dos compartimentos do

andar superior do edificio da Cadeia. Não são satisfatorias as suas condições hygienicas, principalmente por achar-se aquelle edificio situado em lugar pantanozo, cujas emanações concorrendo para alterar profundamente a saude d'aquelles infelizes, que vivem separados da sociedade, aggravaão as molestias contrahidas, tornando-se quazi sempre incuraveis. O seu movimento de Julho do anno passado á Julho ultimo foi o seguinte:

Existião	13
Entrarão	328—341
Sahirão curados.	305
Fallecerão	25—330
Ficarão em tratamento	11—11

Hospital para tratamento de molestias contagiosas e Lazareto

O Regulamento que baixou com o Decreto numero 2734 de 23 de Janeiro de 1861, determina que nas Províncias hajão hospitaes maritimos para o tratamento de individuos affectados de molestias contagiosas e pestilenciaes, e quando nellas não existão aquelles estabelecimentos, que sejão os doentes transferidos para os Lazaretos.

Essa medida tão judicioza e previdentemente determinada pela lei, e reclamada em beneficio da humanidade, não tem execução nesta Capital, onde não existe, nem um e nem outro d'aquelles estabelecimentos. Houve antigamente na Ilha da Restinga proxima a Barra do Cabedello, ha dez milhas desta Cidade, uma caza que servia de Lazareto, a qual por sua pessima construção e pelo abandono em que sempre esteve não rezistio a acção do tempo, e della já não restão nem mesmo as ruínas!

A falta de um edificio em condições a servir de Lazareto e de hospital marítimo trará como consequencia immediata, a permissão de serem os doentes affectados d'aquellas molestias tratados, ou nas enfermarias do hospital da Santa Caza da Mizericordia, ou em cazas particulares, o que não deixa de ser fatalissima a salubridade publica, alem de impossibilitar a execução da utilissima e perversiva medida das quarenténas quando estivermos sob a ameaça da importação de qualquer molestia contagiosa e pestilencial. Assim é indispensavel, que o governo mande construir um edificio para tal fim, medida essa tanto mais urgente quando attender-se a que o porto desta capital já é frequentemente demandado por navios de todas as nações, procedentes muitas vezes de portos onde reinão a febre amarella, colera-morbus e outras molestias de indole contagiosa e epidemica

Porto da Capital

Embora não sejão satisfatorias as condições hygienicas do porto desta Capital com tudo nenhuma molestia de indole epidemica se tem ali desenvolvido ha mais de cinco annos, facto que não pode ser explicado pela falta de população maritima, porquanto tem sido elle constantemente frequentado por muitos navios estrangeiros, que conservão grandes estadias.

Para que suas condições hygienicas sejão melhoradas, torna-se indispensavel não só a remoção da lama fetida existente, desde o caes da Alfandega até a ponte de Sanhauá, que ficando descoberta durante a baixa-mar exhala, um cheiro nauseabundo, e nocivo a saude publica, medida essa, que se conseguirá facilmente por meio de uma Draga, como tambem a extinção do pantano existente a leste da estrada, de que já me occupei, por meios aconselhados pela sciencia. Seria um serviço pelo qual V, Exc. teria direito a gratidão publica, se conseguisse levar a effeito essas medidas, que trazendo incalculavel

veis vantagens ao Commercio de importação e exportação, enfureiria beneficentemente no estado sanitario desta Capital.

Interior da Provincia

Não tenho dados certos para com fidelidade e criterio historiar as occurrencias e alterações, que se tenham dado na salubridade do interior da Provincia, onde não me consta, que se desenvolvesse molestia alguma com character epidemico. Apenas fui informado de que a variola fez algumas victimas nas Comarcas de Pitimbú e Pedras de Fogo; e as febres de Typo intermitente grassarão com alguma intensidade em Itabayanna. Para essas localidades forão por essa Presidencia dadas as providencias affirm de que os indigentes fossem soccorridos com meios para seu tratamento, fornecendo-se medicamentos, e dietas.

Concluzão

Terminando as informações, que posso dar a V. Exc. a cerca da salubridade pública desta Provincia, eu reconheço que ellas não são completas; no entanto procurei mencionar o que essencialmente me incumbia expor a V. Exc, não me eximindo de prestar as que V. Exc. julgar convenientes, para o que empreguei todo o esforço e interesse, no intuito de auxiliar a administração de V. Exc de quem não só os importantes e elevados interesses da salubridade publica como os demais ramos da administração esperão protecção e garantia; e por isso faço votos para que V. Exc. tenha uma longa e feliz administração.

Deus Guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. Dr. José Ayres do Nascimento.—M. D. Presidente da Provincia.

O INSPECTOR DA SAUDE PUBLICA,

Dr. Abdon Felinto Milanez.

ANNEXO D.

Directoria da Instrucção Publica da Parahyba do Norte em 1.º de Setembro de 1883.

Illm. e Exm. Sr.

Nomeado Director da Instrucção Publica d'esta Provincia á 11 de Janeiro do corrente anno, prestei juramento e assumi o exercicio do referido cargo no dia 25 do mesmo mez, e cumprindo o que dispõe o art. 132 § 22 do Regulamento n. 25 de 30 de agosto de 1881 e o que determinou V. Exc. em officio de 17 do corrente mez, vou dar sciencia a V. Exc. do estado da Instrucção Publica da Provincia.

Escolas Publicas Primarias.

Existem na Provincia 44 escolas do sexo masculino e 39 do sexo feminino.

A frequencia nessas escolas como verá V. Exc. dos mappas juntos, foi :

SEXO MASCULINO

Trimestre de Janeiro á Março	1:458
Idem « Abril á Junho	1:502
Total.	<u>2:960</u>

SEXO FEMENINO

Trimestre de Janeiro á Março	933
Idem « Abril á Junho	934
Total.	<u>1:867</u>

Esta estatistica não é certamente lisonjeira para a Provincia cuja população é de 360,000 habitantes; e entretanto é uma das Provincias do Imperio que mais gasta com a Instrucção Publica, (mais de um quinto de suas rendas). Mas, é isto em parte devido a falta de pessoal habilitado para o ensino; má distribuição na creação de cadeiras, preferindo-se muitas vezes para a creação dellas, lugarejos sem importancia com preterição de outros centros populares, e isto porque certas e determinadas conveniencias assim o exigem, e o pequeno ordenado dos professores que no interior da Provincia vêem-se muitas vezes obrigados á lançar mão de outros meios para poder dar subsistencia a sua familia, muitas vezes numerosa, soffrendo com isto o ensino publico que é n'essa hypothese completamente descurado.

Apontando, entre as causas que concorrem para o depreciamento do ensino publico, a falta de pessoal habilitado, não faço injustica alguma ao professorado da Provincia, onde sei, existe muitos professores distinctos.

Mas, sem ter um curso normal regular desconhecendo os « grandes nadas » da sciencia de « saber ensinar », o professor publico, após um exame de habilitação simples, cumpre o seu dever ensinando o que mandaram que ensinasse. Demais não é certamente com o parco ordenado de 800\$000 annues, sem esperanza de um dia melhorar de sorte, que o professor publico ha de procurar distinguir-se no magisterio, pois não tem para isso estimulo algum. Se o Reg. n. 25 de 30 de Agosto de 1881, e que rege actualmente a Instrucção Publica da Provincia dividio as escolas de instrucção primaria em tres entrancias (art 5.º do Reg), sendo de 1.ª entrancia as que existem nos povoados, de 2.ª as que existem nas cidades e villas do interior, e de 3.ª as da capital, não melhorou todavia com isto a sorte do professor publico, para quem a remoção de uma entrancia para outra superior deixa muitas vezes de ser um bem para ser um mal; pois é sabido que a vida é muito mais precaria nas villas do que nas Povoações, nas cidades do que nas villas; e na capital do que em outro qualquer lugar.

Sobre esse ponto eu abraço completamente as idéas emittidas em seu relatorio, em 1874, pelo meu illustre antecessor, o Dr. Joaquim Moreira Lima.

« Effectivamente, diz elle, não conheço meio mais poderoso do que este, afim de tirar o magisterio do ensino elementar da condemnavel indiferença, á que é chegado, incitando-o para que se aperfeição, segundo reclamam os elevados interesses que lhe são confiados.

« O Professor que tiver ante si uma carreira a percorrer, cujos estudos, proporcionando-lhe vantagens reaes, só poderão ser alcançados pelos proprios esforços, ha de procurar distinguir-se, o menos que lhe falleça o desejo tão natural a todos os homens de melhorar de condição. E d'ahi quanto proveito para a educação da mocidade!

« A classificação das cadeiras por graus importa differença de ordenado. Entendo ser preciso respeitar os actuaes e partir delles para o augmento que requer a reforma proposta. Tal augmento não deve amedrontar: é migalha que ha de produzir thesouros, alem de que não será difficil descobrir fonte de renda propria para occorrer as respectivas despezas.»

Sobretudo n'esta capital precisa o professorado publico de melhoria de vencimentos; pois, lutando com as maiores difficuldades, sempre com um grande numero de alumnos (*) e aos quaes é impossivel dar igualmente ensino e attenção, sem certas « commodidades » do professorado do interior, o professor publico d'esta capital deve fazer prodigios para passar com os 2\$500 rs. diarios que percebe.

Ensino Secundario

O unico estabelecimento de ensino secundario existente n'esta Provincia é o Lyceu d'esta capital. De Janeiro do corrente anno até esta data o numero de matriculas no Lyceu foi de 147 divididas pelas seguintes aulas:

Portuguez	31
Latim	27
Francez	15

(*) A frequencia das aulas publicas d'esta capital foi a seguinte no 1.º e 2.º trimestre:

SEXO MASCULINO

- 1.ª aula publica—professor João Antonio da Gama Furtado—1.º trimestre—93—2.º idem—117
 2.ª aula publica—professor João Licínio Velloso.—1.º trimestre—116—2.º idem—123
 3.ª aula publica—professor Brasilino Pereira Lima Wanderley—1.º trimestre—48—2.º idem
 4.ª aula publica—professor Manoel José Alves Branco—1.º trimestre—59—2.º idem—66

Inglez.	7
Arithmetica.	18
Algebra	1
Geometria	12
Philosophia	3
Geographia	22
Historia	8
Rhetorica.	3

Total 147

Esse numero de matriculas representa um total de 100 alumnos, e sendo as despesas feitas pela Provincia somente com os Lentes do Lyceu, exceptuando a Directoria e o pessoal da Secretaria, de 15:300\$000, vem a despendêr a Provincia annualmente com cada alumno a quantia de 153\$000.

E' desanimador ver o primeiro e unico estabelecimento de instrucção secundaria que possui a Provincia, e dirigido alias por um pessoal que faz honra ao magisterio publico pela sua moralidade e provada habilitação ser tão pouco frequentado pela mocidade (pois muito diminuta é a frequencia) e não corresponder as despesas que com elle faz a Provincia.

Creio que a unica causa que para isto concorre é o ensino particular secundario, e que é dado nesta capital pelos proprios professores do Lyceu.

Mas, não seria curial prohibir o ensino particular a esses professores sem melhorar as suas precarias condições, pois não é com o parco ordenado que percebem (1:400\$000 annuaes) que homens de certa posição se poderão manter decentemente na sociedade, e a necessidade mesmo indica-lhes a applicação de praticas, illustrações e habilitações em outros lugares que não o Lyceu.

Assim pois, entendo que é urgente necessidade o augmento dos vencimentos dos lentes do Lyceu ficando elles prohibidos de ensinar particularmente.

Só assim poderá esta instituição corresponder ao despendio que com ella faz a Provincia

Ensino Particular

Felizmente o ensino particular é dado muito regularmente em quasi todas as localidades da Provincia, que vê por esse meio supprida a deficiencia do ensino publico.

Dirigindo-me já official, já particularmente a todos os commissarios da Provincia, conseguí formar uma estatistica das aulas particulares da Provincia, com o respectivo numero de alumnos

Conheço que é imperfeita esta estatistica, pois commissarios houveram que não atenderam aos meos instantes pedidos, e de localidades como Independencia onde sei existirem 4 aulas particulares; Piripituba 2 etc. não recebi os respectivos mapps. Mas julgo não exagerar augmentando ao numero total de alumnos particulares mais um terço.

Pelos quadros juntos verá V. Exc. que existem na Provincia:

Aulas particulares do ensino secundario	18
Numero de alumnos.	234
Aulas particulares do ensino primario	26
Numero de alumnos.	983

Ensino mixto

Quasi que não existe na Provincia. Apenas nas aulas publicas de

sexo feminino d'esta capital existem matriculados alguns meninos de 6 á 8 annos. Entretanto, nas povoações seria de grandes vantagens a creação de cadeiras do ensino mixto, mas isto em virtude de uma reforma, que julgo necessaria, que estabelecesse as bases e condições nas creações de cadeiras.

Ensino nocturno

Só um ou outro professor tem-se utilisado da disposição do art. 34 do Regulamento de 31 de Agosto. e assim mesmo creio que sem proveito, pois ficando a abertura do curso á vontade do professor, que por isso contará somente um terço do tempo, sem a necessaria fiscalisação, já tão descuidada no ensino diurno, o ensino nocturno só devia ser dado sob certas condições e garantias para o professor.

Entretanto, como ensaio, seria conveniente pôr em pratica o que dispõe o art. 32 do cit. Reg., pois a grande quantidade de meninos, a maioria pobres, matriculados nas 4 aulas publicas d'esta capital, já insufficientes para tantos alumnos, parece estar indicando que se tente esse meio, ou que sejam creadas mais cadeiras

Commissarios da Instrucção Publica

Existem na Provincia 43 commissarios da Instrucção Publica. A maioria d'elles esforça-se para bem cumprir os seus deveres, e auxiliar a Directoria da Instrucção Publica no bom andamento e moralidade do ensino. Todavia, ainda continuam de pé as verdades enunciadadas em 1874 em seu relatório pelo Dr. Joaquim Moreira Lima:

« Uma das mais urgentes necessidades da instrucção primaria é a de inspecção.

« A' cargo hoje de commissarios locais só por excepção deixa de ser nulla. Exercendo o lugar gratuitamente, raro é o commissario que se distraia de suas occupações ordinarias para dedicar-se ao cumprimento de seus melindrosos deveres. Tambem de outra sorte não pode acontecer, attentas nossa indole nimamente condescendente e a odiosidade resultante para o commissario de qualquer acto de energia praticado a respeito do professor, o qual sempre encontra protecção quando tal succede. Appareça algum que tente reprimir o funcionario deleixado, negligente e de conducta irregular:—não faltarão officiosos entre as pessoas mais gradadas da localidade, que abonem este e o elogiem como o prototypo dos educadores da mocidade!

Nestas circumstancias, quem, por unico amor do interesse publico, expor-se-ha á cumprir restrictamente o penivel dever?

Ainda mais:—é mister fazer a parte das relações de amizade, de certos pequenos serviços que um professor intelligente pode prestar, das considerações pessoaes, emfim, que tanto e tão poderosamente influem em todos os negocios.

« Não vai nisto censura á ninguem, entretanto o facto é este e suas causas as alludidas »

Professores avulsos

Existem ainda 17 professores do sexo masculino e 2 do sexo femenino.

De accordo com o art. 153 do Reg. vigente foram designados os professores avulsos Pedro Xavier da Rocha, José Luiz de Figuerêdo Lima e Antonio Ramalho para terem exercicio nas cadeiras do Cuité, Brejo do Cruz e Catolé do Rocha, que vagaram. E as professoras DD. Roza de Lima Araujo Pereira, Candida Gervazia de Castro e Anna Luiza Tavares da Silva para te-

rem exercicio nas cadeiras de Natuba, Cajazeiras e Pombal, não tendo as duas ultima accitudo as designações.

Aposentadorias e Remoções

Durante o corrente anno foram aposentados, á pedido, os professores publicos de instrucção primarias das Villas do Cuité e Piancó, Joaquim da Silva Barboza e D. Maria Adelina Leite de Souza, sendo nomeada interinamente, por acto da Presidencia de 19 de julho, D. Marcionilla Jovina de Carvalho e Silva para reger esta nltima cadeira. E por acto da Presidencia de 9 de julho do corrente anno foi removida a professôra publica vitalicia da villa de Alagôa Grande, D. Serafina Leopoldina da Silva Borges para a cadeira de Cajazeiras, sendo para aquella nomeada effectivamente D. Anna Josefa de Medeiros, que em Maio do corrente anno fôra uma das concernentes ás cadeiras do Ingá, Pitimbú e Pilões.

Concurso

No dia 1.º de Maio do corrente anno teve lugar perante esta Directoria o concurso para preenchimento das cadeiras das Villas do Ingá e Pitimbú e Povoação de Pilões. Foram 7 as concurrentes, sendo approvadas plenamente 5 e simplesmente 2, e por acto da Presidencia de 6 do dito mez foram nomeadas para as cadeiras do Ingá e Pilões DD. Francisca Eduviges Nobrega e Candida Meira de Vasconcellos, que já as regiam interinamente, e para a cadeira de Pitimbú D. Francelina Angelina Corrêa das Neves.

Ainda estão sendo regidas interinamente as cadeiras do sexo feminino de Pombal, Cajazeiras, Piancó e Independencia, e espero em breve pol-as á concurso. As cadeiras do mesmo sexo de Bananeiras e Catolé do Rocha também são regidas interinamente; a primeira porque a proprietaria até hoje não quiz assumir o exercicio, apesar de já serem decorridos quasi tres annos que a deixou, a segunda porque a proprietaria obteve da presidencia, em 4 de Junho de 1880 a concessão de ter ali professôra por si e paga á sua custa.

Visita às aulas

Em virtude do que dispõe o art. 131 do Reg. e com authorisação da Presidencia, e sem remuneração alguma, visitei em Junho do corrente anno as aulas publicas de Bananeiras e Independencia. Encontrei os meninos em geral atrasados, as aulas em más condições, em acanhadas salas, e, como succedeu em Independencia, o professor não se achava presente na occasião de minha visita, vindo, á chamado, pouco depois. A aula do sexo masculino de Bananeiras, tinha, por occasião de minha visita 25 alumnos, dos quaes 4 regiam grammatica, 3 davam arithmetica, o resto os principios rudimentaes.

A do sexo feminino tinha 13 alumnas, das quaes 1 regia gramatica, 4 davam arithmetica e o resto taboada e livro de 1.ª leitura do Dr. Abilio.

O mesmo deu-se com a aula de Independencia, que tinha na occasião 15 alumnos presentes.

Não estando presentes nas localidades os respectivos commissarios acompanharam-me nas visitas os Drs. Juizes Municipaes, 1.º substitutos dos Commissarios (art. 101 do Reg.)

Era minha intenção visitar todas as aulas publicas dos tres municipios; as chuvas torrencias porem, que então cahiam; o estado intransitavel em que estavam os caminhos impediram-me de o fazer, demorando muito a minha viagem; o que não permittio-me mesmo visitar as aulas de Maman-guape, que tinha eu deixado para a volta.

Esta minha visita ás sobreditas aulas veio provar-me a necessidade

que ha de uma inspecção geral ás aulas publicas da Provincia feita pela Directoria da Instrucção Publica.

Sò assim poderão ser muitos males remediados; muitos abusos destruidos.

De sciencia propria conhecerá o Director as necessidades das escolas, e mais facil será prover já essas necessidades, já o que é concernente a bõa regularidade e marcha do ensino. Conhecerá as localidades que estão em condições de continuar a ter escola publica, aquellas cujas cadeiras devem ser supprimidas, quer por falta de frequencia de alumnos quer por motivos que a fiscalisação determinará; se essa falta de frequencia depende ella da propria localidade, ou do professor.

Utensillos para as aulas publicas

De quasi todos os pontos da Provincia onde existe uma escola publica tenho recebido reclamações instantes, urgentes, já dos commissarios, já dos proprios professores, de materias (bancos, cadeiras etc.) para as respectivas aulas. Sou o primeiro a reconhecer a necessidade que ha disto; mas a quantia votada annualmente pela Assembléa Provincial para o expediente e utensillos da Instrucção Publica só permite ir pouco e pouco satisfazendo essas necessidades, e que demanda um longo tempo para prover do que for mais urgente ás escolas publicas da Provincia.

N'essas condições julgo que melhor seria que a Assembléa Provincial votasse de uma vez uma determinada quantia para provêr as escolas publicas dos utensillos indispensaveis; e posteriormente só desse o necessario para o expediente da Instrucção Publica. O serviço em taes condições não só seria feito com a maior commodidade, como traria a grande vantagem de por em pé de igualdade, sob esse ponto de vista todas as escolas da Provincia.

Creio que quatro a cinco contos de reis seria para isto sufficiente.

Depois que assumi a Directoria da Instrucção Publica foram fornecidos utensillos para as aulas d'esta capital na importância de reis 324\$000 e para as de Pitimbu na importância de reis 136\$000. E no expediente do Governo, de 20 de julho do corrente anno, e publicado na folha official n. 174, de 21 do corrente, vi que foi, depois de informação prestada pelo Thesouro Provincial, mandado entregar á professôra nomeada para a Villa de Alagôa Grande a quantia de 200\$000 reis para acquisição de moveis necesarios para a respectiva escola.

Caixa Escolar

Tem produzido os melhores resultados a instituição das caixas escolares, creadas pelo Reg. de 31 de Agosto de 1881.

De Janeiro do corrente anno até esta data tem entrado pela verba especificada no § 3.º art. 45 do dito Reg. a quantia de reis 1:178\$140—com a qual tem sido distribuidos pelas escolas publicas da provincia, e de accordo com as quotas de cada escola: 89 grammaticas portuguezas; 86 arithmeticas; 163 livros de 1.ª leitura; 104 de 2.ª; 68 de 3.ª do Dr. Abilio; 50 livros manuscritos, 33 1/2 resmas de papel; 10 garrafas de tinta; 32 1/2 caixas de pennas d'aço, 44 duzias e 10 lapis, 48 duzias de crayons, 26 duzias e 8 lousas, 556 taboadas, 38 duzias de canetas, 168 cartas de a, b, c, 2 regoas, 6 copos, 3 orinoes, 25 tinteiros com tinta e 1 escrevaninha ordinaria.

Da verba dos §§ 1.º 2.º do dito art. 45 existe no Thesouro Provincial quantia superior a dous contos de reis e della foi apenas destrahida a importancia de reis 214\$140 que, sob requisicção d'esta Directoria, foi pelo Exm. Sr. Presidente d'esta Provincia Dr. José Basson de Miranda Ozorio, mandada entregar ao Secretario da Instrucção Publica para fornecimento de livros aos meninos pobres das aulas de Pitimbu, Luceua e Patos.

Secretaria

Compõe-se o pessoal d'esta secretaria de um secretario, um escripturario e um bedel, e o serviço é feito com toda regularidade.

De Janeiro do corrente anno até esta data foi este o movimento da Secretaria.

Officios ao Presidente da Provincia	78
“ aos Commissarios	104
“ ao Inspector do Thesouro Provincial	112
“ aos Professores Publicos	48
Portarias.	47
Diversos officios	55
	<hr/>
Total	444

Empregado zeloso e intelligente, o Secretario da Instrucção Publica, o Sr. Jacintho José da Cruz, apesar de laborioso e complicado serviço da Caixa Escolar à seu cargo, desempenha satisfatoriamente e com muita distincção todo serviço à seu cargo.

Conclusão

Taes são, Exm. Sr., as informações que à V. Exc. posso prestar sobre o estado da Instrucção Publica da Provincia e suas necéssidades, sobresahindo entre estas a reforma do actual regulamento, obscuro e deficiente, e que se em alguns pontos melhorou o serviço da Instrucção Publica descentralisando-a um pouco, em outros complicou-o demasiadamente na pratica.

Deus Guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. Dr. José Ayres do Nascimento.—M. D. Presidente d'esta Provincia.

O DIRECTOR,

Eugenio Toscano de Britto.